



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

FOLHA nº

10 / 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 /2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 12 de agosto 2024.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 217/2024

Solicitante:	ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO	Data da Solicitação:	04/07/2024
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Item Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	216023-1	240,00	HR	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	93,8600	22.526,40
	216024-1	240,00	HR	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança,	123,9400	29.745,60
3	216025-1	240,00	HR	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção	123,2900	29.589,60
4	25243-1	144,00	HR	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	251,7900	36.257,76
5	25292-1	96,00	HR	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas	270,5800	25.975,68



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

3
←

6	25298-1	96,00	HR	semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	101,5200	9.745,92
---	---------	-------	----	--	----------	----------

Preço Total:	153.840,96
---------------------	-------------------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
28.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000	153.840,96

Bandeirantes, 04 de Julho de 2024.

Assinatura do Responsável



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Responsável pela Demanda: ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei 14.133/21
- Pregão: Registro de preço
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Credenciamento;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SFCV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, COM PERÍODO DE 12 MESES, COMO FORMA DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECER OS LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.** Com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- ✓ **O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) considerando** que a Proteção Social Básica proporciona às famílias através do Serviço Social, atendimento integral, desenvolvido pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) tendo como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizados em grupos, divididos por faixa etária, para que realize ações progressivas aos usuários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo



informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será realizado de maneira descentralizada em espaços físicos públicos já existentes do município de Bandeirantes.

O desenvolvimento do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) é prerrogativa obrigatória e cofinanciado com Recursos Federais, portanto deve ser ofertada pelo CRAS.

- ✓ **Fomento ao Desenvolvimento Integral:** As oficinas constituem-se como uma ferramenta eficaz para estimular o desenvolvimento integral dos indivíduos atendidos pelo SCFV. Através de atividades são proporcionadas oportunidades para o aprimoramento das capacidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais, contribuindo para a formação saudável dos participantes.
- ✓ **Incremento da Qualidade de Vida:** A participação em atividades recreativas tem demonstrado um impacto direto e significativo na melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. A oferta de oficinas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) representa uma oportunidade valiosa para proporcionar momentos de lazer, diversão e relaxamento aos usuários. Tais momentos são essenciais para promover o bem-estar físico e psicológico, especialmente em contextos socioeconômicos desfavorecidos.
- ✓ **Prevenção e Promoção a Saúde:** O estímulo à prática regular de atividades físicas e recreativas desempenha um papel crucial na prevenção de doenças e na promoção da saúde. A implementação de oficinas visa combater o sedentarismo, obesidade e outros problemas de saúde associados à inatividade física, contribuindo para a melhoria do estado de saúde global dos participantes.
- ✓ **Atendimento às Demandas comunitárias:** A solicitação para a aquisição de oficinas surge como resposta às demandas identificadas junto à comunidade atendida pelo SCFV. Através de consultas, diálogos e análises de necessidades, constatou-se a relevância e o interesse da comunidade em contar com atividades recreativas como parte integrante do programa de assistência social oferecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Em síntese, a aquisição de oficinas para os usuários do SCFV da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família de Bandeirantes/PR se justifica plenamente como uma medida que visa atender às demandas identificadas, promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimular o empoderamento e autonomia, bem como contribuir para a promoção da saúde e bem-estar. Esta iniciativa representa um investimento essencial no desenvolvimento humano e social da comunidade atendida pelo SCFV.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

O quantitativo proposto para o item, foi estipulado para atender os próximos 12 (doze) meses. A quantidade estipulada é de acordo com os espaços em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretária Municipal de Assistência Social, a serem trabalhados neste projeto e o número de modalidades existentes para a demanda de atendimento dos grupos das Oficinas e atividades direcionadas e elaboradas para o público SCFV Melhor idade e SCFV crianças e adolescentes.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

A previsão para assinatura seria para o mês agosto de 2024.



6

4. Créditos Orçamentários:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
288 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002.00934.09.06. 06.06.1.660.0000

4.1. Valor estimado da contratação: R\$153.840,96 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$153.840,96 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

4.1.2. Valor estimado investimento:0

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno):

Em decorrência da grande importância em se adquirir as Oficinas SCFV, uma vez que desempenham um papel crucial na promoção do desenvolvimento integral dos participantes, fornecendo oportunidades de aprendizado, capacitação e integração social. A contratação de empresa especializada na área de educação física para atender as oficinas assegura a disponibilidade de recursos e infraestrutura necessários para a realização das atividades planejadas, garantindo, assim, a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Além disso, investir na aquisição das oficinas demonstra o compromisso da organização em fornecer um ambiente propício ao crescimento pessoal e comunitário, contribuindo para o bem-estar e a inclusão social dos beneficiários. Posto isso entramos em contato com empresas, com o intuito de receber os orçamentos e assim, darmos início ao processo de aquisição.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- Fiscal Técnico, titular e substituto: Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto (TITULAR) Cirlei Socorro Justo dos Santos (substituto)
- Assessoria de Planejamento, titular e substituto: Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto (TITULAR) Flávia Aline Ferraz (substituto)
- Gestor do Contrato, titular e substituto: Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto (TITULAR) Cirlei Socorro Justo dos Santos (substituto)

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 04 de julho de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

Considerando as necessidades dos serviços públicos, esse processo tem como finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AS OFICINAS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMO FORMA DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECER OS LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.**

Processo Administrativo:

1. Setor Requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família	Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

- Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto – Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
- Cirlei Socorro Justo dos Santos – Fiscal de Contrato P O R T A R I A nº 1.722/2.024

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

A Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família tem um papel central na implementação da construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Ela atua como um instrumento de promoção do bem-estar social, oferecendo suporte e proteção aos indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Uma das principais responsabilidades da assistência social é garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos direitos sociais básicos, como saúde, educação, moradia e trabalho digno. Além disso, ela busca combater as desigualdades sociais, promovendo a inclusão de grupos marginalizados e vulneráveis.

Nesse contexto, a disponibilização das Oficinas aos Grupos de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) da Assistência Social surge como uma resposta eficaz para garantir a participação e o engajamento das famílias em ações e atividades que visam melhorar sua qualidade de vida e sua autonomia. A justificativa para essa medida pode ser delineada da seguinte forma:

- Fomento ao Desenvolvimento Integral:** As oficinas constituem-se como uma ferramenta eficaz para estimular o desenvolvimento integral dos indivíduos atendidos pelo SCFV. Através de atividades são proporcionadas oportunidades para o aprimoramento das capacidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais, contribuindo para a formação saudável dos participantes.
- Incremento da Qualidade de Vida:** A participação em atividades recreativas tem demonstrado um impacto direto e significativo na melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. A oferta de oficinas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) representa uma oportunidade valiosa para proporcionar momentos de lazer, diversão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

relaxamento aos usuários. Tais momentos são essenciais para promover o bem-estar físico e psicológico, especialmente em contextos socioeconômicos desfavorecidos.

- **Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:** As oficinas representam uma oportunidade valiosa para fortalecer os laços familiares e comunitários dos usuários do SCFV. Ao participarem em conjunto de atividades recreativas e educativas, os participantes têm a oportunidade de compartilhar experiências, promover a cooperação e solidificar os laços afetivos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais unida e coesa.

Portanto, considerando o papel fundamental da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família na promoção do bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade, a disponibilização das Oficinas aos Grupos de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos se mostra como uma medida necessária e eficaz para garantir a segurança dessas famílias e promover sua inclusão social.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Conforme documentos em anexo, constam no planejamento do município através do Plano de Contratações Anual a aquisição de Oficinas – Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para utilização nos serviços públicos municipais. A previsão se encontra publicada no Diário Oficial Eletrônico, no dia 28 de dezembro de 2023, de acordo com a página 61.

3. Descrição dos requisitos do potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

- Realizar o credenciamento com pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o município e atender a demanda levantada;
- As empresas interessadas deverão possuir e estar em dia com todos os documentos necessários para a habilitação;
- A empresa e os profissionais da mesma que pretender prestar serviços junto ao município deverão comprovação dos documentos necessários na área pretendida bem como o CREF de Pessoa Jurídica e o CREF do profissional que atuará diretamente nas aulas. A empresa deverá realizar e ministra as aulas em locais públicos municipais que a Secretária de Assistência e Assuntos da Família estipular, onde equipe de Assistência Social e do Departamento de Esportes e Lazer (CREM) terá livre acesso para fiscalizar, vistoriar e acompanhar as aulas bem como realizar vídeos e fotos para divulgações da prefeitura e Departamento;
- A CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, deverá apresentar o local onde serão prestados os serviços relativos às Oficinas de Natação e Hidroginástica. Tal local deverá estar de acordo com o descritivo e atender a todas as especificações técnicas e requisitos de segurança necessários para a execução das atividades, bem como estar de acordo com as normas regulamentares vigentes. A não apresentação do local de prestação de serviço no momento da assinatura do contrato acarretará na imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das penalidades previstas.
- Além do local, o departamento de esportes e lazer disponibilizará quantitativo de bolas que entende ser o suficiente para o andamento do projeto durante o período de 12 meses. Os demais equipamentos que a empresa entender ser necessário para atender o aluno como cones, escadas, marcadores, material de primeiros socorros, apitos, cronômetros entre outros, será de responsabilidade da empresa vencedora do processo;
- A contratação deverá ser realizada de modo a atender o período de 12 meses respeitando o período de recesso nos meses de dezembro e janeiro do ano subsequente em que não ocorrerá aulas, subsequentemente não havendo o pagamento durante estes meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:

As quantidades estipuladas pela Secretaria foram baseadas nas últimas contratações e de acordo também com a estimativa do setor solicitante, conforme necessidades apresentadas pelos servidores, onde acreditamos que o quantitativo estipulado será para utilização em no mínimo 12 (doze) meses.

Segue abaixo a relação que consta o quantitativo solicitado no processo:

Item	QTDE	UNID.	Cód. CATSERV	DESCRIÇÃO
1	240	Horas/aula	14311	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executadas em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais
2	240	Horas/aula	14311	Aula de Vôlei de Praia e Futevôli: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executadas em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais
3	240	Horas/aula	14311	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executadas em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais
4	144	Horas/aula	14311	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1.40 m de profundidade, 8 m de comprimento, e 4 m de largura.



10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5	96	Horas/aula	14311	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1.40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.
6	96	Horas/aula	14311	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Com base nas análises realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, concluiu-se que a melhor abordagem para atender às necessidades das famílias da comunidade é através da implementação da Proteção Social Básica. Isso envolve oferecer atendimento integral por meio do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), com foco em fortalecer os laços familiares e comunitários. Para alcançar esse objetivo, propõe-se a utilização das **Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, que proporcionam uma solução abrangente para atender e prover assistência às famílias, garantindo assim uma eficaz prestação de serviços sociais na comunidade. O SCFV, composto por uma variedade de serviços realizados em grupos, adaptados de acordo com o ciclo de vida das famílias, representa uma abordagem proativa e preventiva para enfrentar os desafios sociais que muitas famílias enfrentam. Esta decisão foi tomada levando em consideração diversos fatores, tais como a viabilidade técnica e econômica, bem como a disponibilidade de Profissionais qualificados no mercado capaz de atender às especificações comuns exigidas.

As Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), demonstram-se como uma opção eficiente e direta para objetivo complementar o trabalho social com famílias, oferecendo um espaço dedicado à construção e fortalecimento dos vínculos familiares. Reconhecemos que as famílias são a base fundamental de nossa sociedade e que o fortalecimento desses vínculos é essencial para o bem-estar individual e coletivo. Ao proporcionar atividades e serviços específicos para cada fase do ciclo de vida das famílias, o SCFV atende às necessidades únicas de cada grupo, desde a infância até a terceira idade.

Considerando o contexto o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos representa uma abordagem holística e preventiva para enfrentar os desafios sociais que muitas famílias enfrentam. Ao complementar o trabalho social com famílias, prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os laços comunitários, o SCFV desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na construção de uma comunidade mais forte e resiliente. Dessa forma, estamos confiantes de que essa decisão contribuirá significativamente para mitigar os impactos adversos enfrentados por essas famílias, proporcionando-lhes um suporte essencial para enfrentar as dificuldades temporárias que enfrentam.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, o qual tem como fonte as contratações similares de outros órgãos públicos, obtivemos três orçamentos de empresas do ramo do município. A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço de cada item foi a média proposta entre os orçamentos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, o valor total do processo se deu em: R\$153.840,96 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Diante das opções levantadas no mercado, justifica-se a aquisição portanto, o valor em questão estabelecido para a utilização na modalidade pregão, o que justifica a sua escolha para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS AOS USUÁRIOS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), de acordo com os princípios de eficiência, economia e celeridade previstos na legislação de licitações. A utilização do pregão permite uma maior agilidade no processo de contratação, possibilitando uma resposta rápida às necessidades das áreas requisitantes e garantindo a eficácia na distribuição dos recursos públicos. Além de ser a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

A escolha de oferecer oficinas dentro dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é uma decisão estratégica que se baseia em uma série de considerações importantes para atender às necessidades específicas das famílias e promover seu bem-estar de forma abrangente. Discorreremos sobre os detalhes dessa escolha, destacando seus benefícios e justificativas:

- **Abordagem Prática e Participativa:** As oficinas oferecem uma abordagem prática e participativa para o aprendizado e o desenvolvimento pessoal. Ao contrário de métodos passivos, as oficinas envolvem os participantes de forma ativa, proporcionando experiências práticas que promovem a retenção de conhecimento e o desenvolvimento de habilidades.
- **Foco no Fortalecimento de Vínculos Familiares:** As oficinas são projetadas para promover o fortalecimento dos vínculos familiares, proporcionando um ambiente acolhedor e inclusivo onde as famílias podem se reunir, interagir e compartilhar experiências. Essa conexão emocional e afetiva é fundamental para o desenvolvimento saudável das relações familiares e o apoio mútuo entre os membros da família.
- **Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais** As oficinas oferecem uma oportunidade única para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, que são essenciais para o sucesso pessoal e interpessoal. Através de atividades de grupo e interação social, os participantes têm a oportunidade de praticar habilidades como comunicação eficaz, resolução de conflitos e trabalho em equipe.
- **Empoderamento Individual e Coletivo:** Ao participarem das oficinas, os membros da família são capacitados a assumir um papel ativo em seu próprio desenvolvimento e no fortalecimento de sua família como um todo. O empoderamento individual e coletivo resultante das oficinas é essencial para que as famílias se tornem mais autônomas e resilientes, capazes de enfrentar os desafios do dia a dia com confiança e determinação.
- **Integração com a Comunidade:** As oficinas também proporcionam uma oportunidade para a integração comunitária, conectando as famílias a uma rede de apoio e recursos locais. Ao participarem das oficinas, as Famílias têm a oportunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de estabelecer conexões significativas com outros membros da comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo um senso de pertencimento e solidariedade.

A escolha do Pregão como método de licitação para a implementação das Oficinas dentro dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é justificada por uma série de razões que visam garantir transparência, eficiência e qualidade na contratação dos serviços. O Pregão é um procedimento licitatório reconhecido por sua agilidade e simplicidade, o que permite uma rápida contratação dos serviços necessários para a execução das oficinas. Em um contexto em que o tempo é essencial, especialmente quando se trata de atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, a agilidade do Pregão é uma vantagem significativa.

Portanto, a escolha do Pregão como método de licitação para as Oficinas do SCFV é uma decisão estratégica que visa garantir não apenas a eficiência e a qualidade na contratação dos serviços, mas também a transparência e a competitividade do processo, garantindo assim, a utilização eficaz dos recursos públicos.

2. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

Conforme estabelecido pelo decreto supracitado, a aplicação do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

Para o objeto da compra pretendida, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência, para essa finalidade.

4. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

A contratação realizar-se-á através de processo de Pregão Eletrônico sobre forma de Registro de Preços pelo critério de menor preço, com a qualidade e especificações previstas e garantidas, visando atender às necessidades da Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família, de maneira eficaz e eficiente

5. **Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

Após a assinatura dos contratos, a gestão dos serviços será realizada através do controle da emissão das notas de empenho, do recebimento das notas de empenho pelos prestadores de serviço, bem como relatório de frequência dos alunos, onde será realizado pelo servidor indicado pela secretaria requisitante, conforme portaria municipal. Informamos ainda, que não será necessária a adequação dos ambientes públicos municipais, para a conclusão do objeto contratado.

6. **Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Durante a realização das oficinas pode haver consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, especialmente nas atividades que envolvem uso de equipamentos eletrônicos, como computadores e sons musicais. É importante adotar práticas de uso eficiente de recursos e incentivar a conscientização ambiental entre os participantes.

As oficinas podem gerar resíduos diversos, como papéis, embalagens, materiais descartáveis, entre outros. Para minimizar o impacto ambiental, é importante promover a separação e destinação adequada dos resíduos gerados, incentivando a reciclagem e a reutilização sempre que possível.

As oficinas podem ser uma oportunidade para promover a educação ambiental entre os participantes, abordando temas como conservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais, reciclagem, entre outros. É importante incluir atividades práticas e discussões sobre questões ambientais relevantes durante as oficinas.

7. Criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal):

Considerando que o objeto dessa contratação já foi licitado anteriormente, acreditamos que não se classifica, portanto, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

8. Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

No entendimento dessa secretaria, os produtos oriundos do processo, não se enquadram a princípio na "margem de preferência", uma vez que se trata de prestação de serviço.

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

De acordo com a análise realizada nesse presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, para a realização da aquisição pretendida, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família de Bandeirantes.

Bandeirantes, 04 de julho de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Cirlei Socorro Justo dos Santos

Fiscal de Contrato PORTARIA nº 1.722/2.024

Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto
Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.722/2.024

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora Cirlei Socorro Justo dos Santos, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos contratos da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

SEQ	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA SUCINTA	CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO / RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2024	PERÍODO CONTRATAÇÃO RENOVAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
17	Material de Expediente e Artesanato	Para utilização das equipes do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, e para grupos de artesanato	AQUISIÇÃO	PREGÃO	MARÇO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
18	Oficinas / Aulas – Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Como complemento ao trabalho de Fortalecimento de Vínculos	AQUISIÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	FEVEREIRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
19	Ovos de Páscoa	Para distribuição ao público da Assistência Social	AQUISIÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
20	Prestação de Serviços de Sonorização	Para eventuais festas e comemorações, datas comemorativas	CONTRATAÇÃO	PREGÃO	JULHO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
21	Repasse recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - Lar Bezerra de Menezes	Serviço cofinanciado pelo Governo Federal	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	Secretaria de Ass. Social	MENSAL	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
22	Repasse recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - APAE	Serviço cofinanciado pelo Governo Federal	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	Secretaria de Ass. Social	MENSAL	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
23	Repasse recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - Lar São Vicente de Paulo	Serviço cofinanciado pelo Governo Federal	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	Secretaria de Ass. Social	MENSAL	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
24	Serviços de Chaveiro	Para eventuais necessidade do serviço desta Secretaria	CONTRATAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
25	Serviços de Limpeza em Ar Condicionado	Para limpeza e higienização de todos os aparelhos da secretaria	CONTRATAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
26	Serviços Funerários - Assistência Social	Benefício Eventual ofertado a quem necessitar, regulamentado pela Resolução 004/2007	CONTRATAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	SETEMBRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
27	Uniformes (Ballet, Kimono, Maiô, Sunga)	Para utilização pelos participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para melhor caracterização	AQUISIÇÃO	PREGÃO	FEVEREIRO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
28	Máquinas de Costura	Como complemento ao trabalho de Fortalecimento de Vínculos, para Gestantes	AQUISIÇÃO	PREGÃO	MARÇO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
29	Serviços de Buffet	Para datas comemorativas aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AQUISIÇÃO	PREGÃO	FEVEREIRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
30	Panetone/Chocolone	Para distribuição ao público da Assistência Social	AQUISIÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
31	Apresentação Teatral para crianças	Campanhas informativas utilizando o teatro como ferramenta, principalmente 18 de Maio, contra abuso e exploração sexual infantil	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	MARÇO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

16
✓

MATRIZ DE RISCOS

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AS OFICINAS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV.

RISCO 1: Falta de qualificação das Empresas

NÍVEL DO RISCO: MODERADO

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar uma seleção criteriosa baseada em critérios claros de qualificação e experiência. - Exigir comprovação de formação acadêmica e experiência prévia relevante. - Registro no Respectivo Conselho (CREF)

RISCO 2: Divergências na gestão das oficinas.

NÍVEL DO RISCO: ALTO

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Estabelecer um plano de gestão claro, com atribuições definidas para os facilitadores e supervisão regular por parte da Secretaria Municipal. - Promover reuniões regulares de acompanhamento e avaliação do desempenho das oficinas.

RISCO 3: Problemas técnicos ou logísticos durante as oficinas

NÍVEL DO RISCO: MODERADO

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: - Realizar um planejamento detalhado das atividades, considerando os recursos necessários e eventuais contratemplos. - Ter um plano de contingência para lidar com problemas técnicos ou logísticos que possam surgir durante as oficinas.



17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

RISCO 4: Baixa adesão ou participação dos beneficiários

NÍVEL DO RISCO: MODERADO

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar uma campanha de divulgação eficaz para promover as oficinas e estimular a participação da comunidade. - Realizar pesquisas de interesse para identificar as preferências e necessidades dos beneficiários.

RISCO 5: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão na fiscalização do contrato.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.

Bandeirantes, 04 de julho de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto
Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



18
c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos pesquisas no site: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, conforme documento em anexo, foi utilizado o painel de preço para o item de serviço: Orientação/Educação-Atividade Física Hora/Aula, que compõe o descritivo do Orçamento. Como parâmetros em comparação com o descritivo do município. Conseguimos obter referência do item, foi feita a utilização da média do item correspondente como referência para a composição de custos unitários.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Realizamos pesquisas em processos homologados pela Administração Pública, onde encontramos Ata de Registro de Preços nº 207/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, contratação de profissional de Educação física para aulas de zumba homologada em 24/11/2023, Porta Nacional de Contratações Públicas Edital nº PCE 25/2024, prefeitura de Barra Bonita/SC, contratação de profissional de Educação Física para aulas de Futsal e Futebol homologado em 21/03/2024, Ata Registro de Preços nº 049/2024 Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do PR 01/03/2024.

Para fins de esclarecimentos, realizamos várias pesquisas das práticas adotadas por outras entidades públicas em processos semelhantes de vôlei e futevôlei. Todas as pesquisas concluíram com processos que se estendem por um período superior a um ano. É importante ressaltar que essa análise não se baseou em valores como referência.

Observa-se que utilizamos somente os itens com os mesmos descritivos, conforme documento em anexo.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não encontramos pesquisas que contemplam esse item.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Informamos que encaminhamos a solicitação de orçamento para empresas, onde obtivemos retorno das empresas: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA CNPJ: 17.389.629/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

78, KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA CNPJ: 19.949.956/0001-62 e DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS CNPJ: 37.129.257/0001-58, WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA CNPJ: 23.102.045/0001-72, MARIE STUDIO DE DANÇA CNPJ 33.557.989/0001-98, CENTRO DE FISIOTERAPIA SATO LTDA CNPJ 07.780.574/0001-79, O.C. NUNES SOUZA & CIA. LTDA CNPJ 06.299.501/0001-05, informamos ainda que as empresas aos quais entramos em contato solicitando orçamento, são empresas que são do ramo do objeto demandado e são empresas que possuímos histórico de solicitações anteriores.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

Não foram realizadas as pesquisas no site (<http://www.notaparana.pr.gov.br>) por se tratar de aquisição prestação de serviço.

VI - os preços de tabelas oficiais:

Não encontramos tabelas com valores oficiais para os serviços.

Dessa forma, ao realizar uma análise crítica dos orçamentos coletados, e as pesquisas realizadas conforme anexos, demonstramos um compromisso com a transparência e a integridade nos processos de contratação pública. A avaliação imparcial e objetiva das propostas recebidas contribui a garantir que as decisões de contratação sejam baseadas em critérios justos e transparentes, evitando favoritismo ou práticas antiéticas.

EMBASAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO.

O fundamento técnico se encontra embasado nas necessidades apresentadas na justificativa em anexo e o embasamento legal se encontra amparado no Art. 78. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde diz que "São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei":

IV - Sistema de registro de preços".

Bandeirantes, 04 de julho de 2024.


Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto

Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.102.045/0001-72

Endereço: Av. Doutor Mario Clapier Urbinati, 724 – Maringá/PR

Telefone: (44) 99975-1994

E-mail: grupoarteencenada@gmail.com

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	144	HORAS	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	R\$340,00	R\$48.960,00
2	96	HORAS	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	R\$450,00	R\$43.200,00
3	96	HORAS	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano	R\$185,00	R\$17.760,00

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

		da cidade de Bandeirantes		
--	--	---------------------------	--	--

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA

Data: 04/07/2024 09:39:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Gabriel Barboza de Oliveira
Arte Encenada Produções Artísticas
23.102.045/0001-72

Data do orçamento: 04/07/2024

Validade da proposta: 04/10/2024

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.102.045/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-01 - Produção teatral 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI	NÚMERO 724	COMPLEMENTO BLOCO M;APT 22
--	---------------	-------------------------------

CEP 87.020-260	BAIRRO/DISTRITO ZONA 7	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOARTEENCENADA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9975-1994
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2024 às 16:23:23 (data e hora de Brasília).

23

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.102.045/0001-72

NOME EMPRESARIAL:

WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: O. C. NUNES SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ: 06.299.501/0001-05

Endereço: RUA ANTÔNIO ROGERIO ROSA 973

Telefone: 43 3551-2128 E-mail: formaativa@yahoo.com.br

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	144	HORAS	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	R\$349,00	R\$50.256,00
2	96	HORAS	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	R\$467,00	R\$44.832,00
3	96	HORAS	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano	R\$180,00	R\$17.280,00

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

			da cidade de Bandeirantes		
--	--	--	---------------------------	--	--

Atenciosamente,

O C NUNES SOUZA E CIA
Assinado de forma digital por O C NUNES SOUZA E CIA
LTDA:06299501000105
Dados: 2024.07.03 14:27:32 -03'00'

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 03/07/2024

Validade da proposta: 03/09/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.299.501/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/06/2004

NOME EMPRESARIAL

O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORMA ATIVA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ANTONIO ROSA

NÚMERO

973

COMPLEMENTO

CEP

86.490-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIBEIRAO DO PINHAL

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

27

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.299.501/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO ROSA	NÚMERO 973	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2024** às **16:32:36** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2024** às **16:32:36** (data e hora de Brasília).

28

Página: 172

29

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.299.501/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUZIA CAPELINI NOGUEIRA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2024 às 09:32 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: Centro de Fisioterapia Soto Ltda

CNPJ: 07.780.574/0001-78

Endereço: R. Dino Veiga nº 38 Centro

Telefone: (43) 999092950 E-mail: clinica@romicaesperal@hotmail.com

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	144	HORAS	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	550,00	79.200,00
2	96	HORAS	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	600,00	57.600,00
3	96	HORAS	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes		

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

3)

Atenciosamente,

Centro de Atividades Físicas e
Fisioterapia Savares S/S Ltda.
CNPJ: 07.780.574/0001-79
Telefone: (43) 3542-3878

Assinatura Responsável
Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 03/07/2024

Validade da proposta: 03/09/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

32

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.780.574/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE FISIOTERAPIA SATO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA CORPORAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R DINO VEIGA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-3878
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **11:20:29** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.780.574/0001-79

NOME EMPRESARIAL:

CENTRO DE FISIOTERAPIA SATO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KELLY HARUMI SATO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/07/2024 às 11:21 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: Maria Lita Aparecida Roxo dos Santos

CNPJ: 33.557.989/0001-98

Endereço: Prefeito Rafael Antonacci, 79, Vila Moretti

Telefone: 43 99148 6317 E-mail: MARRI ROXO @ GMAIL.COM

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	144	HORAS	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	280,00	120.960
2	96	HORAS	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	280,00	26.880
3	96	HORAS	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano	180,00	17.280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

		da cidade de Bandeirantes		
--	--	---------------------------	--	--

Atenciosamente,

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

CNPJ 33.557.989/0001-99

Data do orçamento: 27/06/2024

Validade da proposta: 26/07/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

36

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.557.989/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/2019

NOME EMPRESARIAL
33.557.989 MARIA RITA APARECIDA ROXO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PREFEITO RAFAEL ANTONACCI

NÚMERO
78

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARRIROXO@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9673-6062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2024 às 16:28:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

37

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.557.989/0001-98

NOME EMPRESARIAL:

33.557.989 MARIA RITA APARECIDA ROXO DOS SANTOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000,00 (Seis mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA

CNPJ: 17.389.629/0001-78

Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263 – VILA MORETTI

Telefone: (43) 3145 1155 **E-mail:** douglasdedone@nadolivreacad.com.br

Ite m	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	240	HORAS	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executados em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4horas semanais, e 20h mensais.	R\$ 152,00	R\$ 36.480,00
2	240	HORAS	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas	R\$ 152,00	R\$ 36.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

			histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executados em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4horas semanais, e 20h mensais.		
3	240	HORAS	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executados em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4horas semanais, e 20h mensais.	R\$ 152,00	R\$ 36.480,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 109.440,00

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente



DOUGLAS RAFAEL DEDONE

Data: 24/04/2024 13:31:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOUGLAS DEDONÉ
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RIBEIRO & DEDONÉ LTDA

Data do orçamento: 24/04/2024

Validade da proposta: 24/07/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

90,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes – Paraná

Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

41

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.389.629/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO & DEDONE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NADO LIVRE ACADEMIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FREI RAFAEL PRONER	NÚMERO 2263	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR	TELEFONE (43) 3542-4317/ (43) 3145-1155
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 13:57:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

42

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.389.629/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

RIBEIRO & DEDONE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DOUGLAS RAFAEL DEDONE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/04/2024 às 13:57 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA

CNPJ: 17.389.629/0001-78

Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263 – VILA MORETI

Telefone: (43) 3145 1155 E-mail: douglasdedone@nadolivreadad.com.br

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	144	HORAS	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	R\$ 338,44	R\$ 48.735,36
2	96	HORAS	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	R\$ 442,26	R\$ 42.456,96

Atenciosamente,

17.389.629/0001-78

Azul Dedone

Assinatura Responsável
Carimbo com CNPJ ou CPF

Ribeiro & Dedone Ltda.

Data do orçamento: 25/06/2024

Validade da proposta: 25/09/2024

P/IA FPEI RAFAEL PRONER, 2263
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

44

ORÇAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	144	HORAS	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.		
2	96	HORAS	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.		
3	96	HORAS	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes		

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fonc: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

45

Atenciosamente,

Assinatura Responsável
Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: ___/___/___

Validade da proposta: ___/___/___



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

46

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.389.629/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/01/2013

NOME EMPRESARIAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NADO LIVRE ACADEMIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREI RAFAEL PRONER

NÚMERO
2263

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR

TELEFONE
(43) 3542-4317/ (43) 3145-1155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2024 às 16:34:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

47

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.389.629/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

RIBEIRO & DEDONE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DOUGLAS RAFAEL DEDONE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/06/2024 às 07:44 (data e hora de Brasília).

48

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA.

RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173 – VILA LORDANI

BANDEIRANTES - PARANÁ

CNPJ: 19.949.956/0001-62

TELEFONE: (43)99627-8004

E-MAIL: sergio.personal2012@hotmail.com

Item	Qtde	UND	Descrição	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	240	Horas	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executados em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4 horas semanais, e 20h mensais.	190,00	45.600,00
2	240	Horas	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de	190,00	45.600,00

			<p>Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executados em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4 horas semanais, e 20h mensais.</p>		
3	240	Horas	<p>Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executados em espaços públicos já existentes no município de</p>	190,00	45.600,00

50

			Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4 horas semanais, e 20h mensais.		
TOTAL					136.800,00

Bandeirantes, Paraná, 22 de abril de 2024.

**KS ASSESSORIA
ESPORTIVA**

LTDA:19949956000162

Assinado de forma digital por KS
ASSESSORIA ESPORTIVA
LTDA:19949956000162
Dados: 2024.04.23 15:38:43 -03'00'

Sérgio Cristóvão Messias da Silva

Sócio Administrador

19.949.956/0001-62

KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA

RUA MANOEL MARQUES GODINHO, 173
VILA LORDANI - CEP 86.360-000

BANDEIRANTES - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

51

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.949.956/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.92-9-03 - Ensino de música 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 85.92-9-01 - Ensino de dança 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL MARQUES GODINHO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LORDANI	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-1465
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**CNPJ:**

19.949.956/0001-62

NOME EMPRESARIAL:

KS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KELLY PARISOTTO SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/04/2024 às 13:56 (data e hora de Brasília).



53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: Daniel Luiz dos Santos Martins 037536799-33

CNPJ: 37.129.257/0002-58

Endereço: Rua Racho Trigo, 131 - Bairro Euripedes Rodrigues

Telefone: (43) 99871 7648 E-mail: daniel-magno@hotmail.com

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	240	HORAS	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executados em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4 horas semanais, e 20h mensais.	R\$ 18000	R\$ 43.200,00
2	240	HORAS	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação		



54 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

			<p>Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executados em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4horas semanais, e 20h mensais.</p>		
3	240	HORAS	<p>Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de</p>		



55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

		<p>trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). As Oficinas (aulas) serão executados em espaços públicos já existentes no município de Bandeirantes/PR a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/aula a ser ministrada. Com atendimento de 4horas semanais, e 20h mensais.</p>		
--	--	---	--	--

Atenciosamente,

Assinatura Responsável
Carimbo com CNPJ ou CPF



66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Data do orçamento: 23/04/2024

Validade da proposta: 23/06/2024

57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.129.257/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS 03753679933

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LISIA ROCHA TRIGO	NÚMERO 131	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------------	-------------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO EURIPIDES RODRIGUES	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL_MAGRAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9871-7648
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **14:39:52** (data e hora de Brasília).

58

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.129.257/0001-58

NOME EMPRESARIAL:

DANIEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS 03753679933

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Item	Cód. CATSERV	Descrição principal	Unid.	QTDE TOTAL	Orçamento Wellington Gabriel Barboza de Oliveira	Orçamento O. C. NUNES SOUZA & CIA. LTDA.	Orçamento de Fisioterapia Sato Ltda	Orçamento MARIE STUDIO DE DANÇA	Orçamento RIBEIRO & DEDONÉ	Orçamento ks ACESSORIA ESPORTIVA LTDA	Orçamento DANIEL MARTINS	CESTA ORÇAMENTO	PNCP Prefeitura Barra B SC	Ata de Registro de preço Prefeitura de Santa Bárbara MG	Ata Registro de Preços Riberião do Pinhal	CESTA EDITAIS	CESTA PAINEL DE PREÇO	MÉDIA GERAL DAS CESTAS	TOTAL	
1	14311	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 16horas mensais.	hora/aula	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 174,00	R\$ 33,70			R\$ 33,70	R\$ 73,88	R\$ 93,86	R\$ 22.526,40	
2	14311	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 16horas mensais.	hora/aula	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 174,00						R\$ 73,88	R\$ 123,94	R\$ 29.745,60
3	14311	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar e orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 16 horas mensais.	hora/aula	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 174,00		R\$ 122,00			R\$ 122,00	R\$ 73,88	R\$ 123,29	R\$ 29.589,60

59

4	14311	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	hora/aula	144	R\$ 340,00	R\$ 349,00	R\$ 550,00	R\$ 280,00	R\$ 338,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 371,49	310,00	R\$ 310,00	R\$ 73,88	R\$ 251,79	R\$ 36.257,76
5	14311	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	hora/aula	96	R\$ 450,00	R\$ 467,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 442,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 427,85	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 73,88	R\$ 270,58	R\$ 25.975,68
6	14311	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	hora/aula	96	R\$ 185,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181,67	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 73,88	R\$ 101,52	R\$ 9.745,92
TOTAL																153.840,96	

65

61

MÉDIA
R\$ 73,88

MEDIANA
R\$ 75,25

MENOR
R\$ 55

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra

HOMEM/HORA

14311

Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2023	00006	Dispensa de Licitação	14311	ORIENTACAO / EDUCACAO - ATIVIDADE FISICA		HOMEM/HORA	48	R\$55	GERUSIA SOUSA CAIRES	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	156059 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO	06/10/2023
00007/2023	00005	Dispensa de Licitação	14311	ORIENTACAO / EDUCACAO - ATIVIDADE FISICA		HOMEM/HORA	48	R\$64.50	RAIANE ATAIDE PINHEIRO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	156059 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO	06/10/2023
00079/2023	00001	Dispensa de Licitação	14311	ORIENTACAO / EDUCACAO - ATIVIDADE FISICA		HOMEM/HORA	628	R\$86	MOVIMENTO E SAUDE INTEGRAL LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI	926454 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI	06/10/2023
00007/2023	00001	Dispensa de Licitação	14311	ORIENTACAO / EDUCACAO - ATIVIDADE FISICA		HOMEM/HORA	48	R\$90	SOLANGE DE SOUZA GRAIA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	156059 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO	06/10/2023

62

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	14311	Orientação / Educação - Atividade Física	SERVIÇO	HOMEM/HORA

63

Edital nº PCE 25/2024

Última atualização 27/02/2024

Local: Barra Bonita/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA BONITA **Unidade compradora:** 05001 - EDUCAÇÃO - EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/02/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612527000130-1-000027/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS COM A ESCOLINHA E EQUIPES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEI E ATLETISMO E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 136.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 74.000,00

Itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM BACHARELADO, ESPECIALIZAÇÃO EM TREINAMENTO DESPORTIVO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA-CREF/SC PARA TRABALHAR COM AS ESCOLINHAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, ATLETISMO E DEMAIS ATIVIDADES QUE O MUNICÍPIO NECESSITAR, NOS HORÁRIOS CORRESPONDENTES AO SEU CONTRA TURNO ESCOLAR. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 20 HORAS SEMANAIS.	1500	R\$ 62,00	R\$ 93.000,00	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM BACHARELADO, ESPECIALIZAÇÃO EM TREINAMENTO DESPORTIVO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA-CREF/SC PARA TREINAMENTO DE EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL. COMPETIÇÕES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, ATLETISMO E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR.	700	R\$ 62,00	R\$ 43.400,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação de editais e contratação direta, bem como a prestação de serviços e contratos administrativos gerenciados pelo Poder Público.

É criado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado distribuído com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento, manutenção do Portal e um possível prejuízo de construção de uma concepção direta legal homologada pelo Poder Público, a cargo do comitê.

A manutenção, atualização e construção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por meio da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeenv.com.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

64

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM BACHARELADO, ESPECIALIZAÇÃO EM TREINAMENTO DESPORTIVO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA-CREF/SC PARA TRABALHAR COM AS ESCOLINHAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, ATLETISMO E DEMAIS ATIVIDADES QUE O MUNICÍPIO NECESSITAR, NOS HORÁRIOS CORRESPONDENTES AO SEU CONTRA TURNO ESCOLAR. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 20 HORAS SEMANAIS.

Quantidade: 1.500 **Unidade de medida:** HORAS (HORAS) **Valor unitário estimado:** R\$ 62,00 **Valor total estimado:** R\$ 93.000,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço **RESULTADO(S)**

Quantidade homologada: 1.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 33,70 **Valor total homologado:** R\$ 50.550,00 **Ordem de classificação 1º**
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 49.596.864/0001-07 **Nome ou razão social do fornecedor:** ANDERSON BERGAMASCHI PERSONAL TRAINER
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BR **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 21/03/2024

65

Item n° 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM BACHARELADO, ESPECIALIZAÇÃO EM TREINAMENTO DESPORTIVO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA-CREF/SC PARA TRABALHAR COM AS ESCOLINHAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, ATLETISMO E DEMAIS ATIVIDADES QUE O MUNICÍPIO NECESSITAR, NOS HORÁRIOS CORRESPONDENTES AO SEU CONTRA TURNO ESCOLAR, CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 20 HORAS SEMANAIS.

Quantidade: 1500 **Unidade de medida:** HORAS (HORAS) **Valor unitário estimado:** R\$ 62,00 **Valor total estimado:** R\$ 93.000,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1500 **Valor unitário homologado:** R\$ 33,70 **Valor total homologado:** R\$ 50.550,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 49.596.864/0001-07

Nome ou razão social do fornecedor: ANDERSON BERGAMASCHI PERSONAL TRAINER LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 21/03/2024

[Retornar](#)

ESPECIALIZAÇÃO EM TREINAMENTO DESPORTIVO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA-CREF/SC PARA TRABALHAR COM AS ESCOLINHAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, ATLETISMO E DEMAIS ATIVIDADES QUE O MUNICÍPIO NECESSITAR, NOS HORÁRIOS CORRESPONDENTES AO SEU CONTRA TURNO ESCOLAR, CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 20 HORAS SEMANAIS.

2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM BACHARELADO, ESPECIALIZAÇÃO EM TREINAMENTO DESPORTIVO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA-CREF/SC PARA TREINAMENTO DE EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL, COMPETIÇÕES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, ATLETISMO E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR.	R\$ 62,00	R\$ 93.000,00
---	---	-----------	---------------

Caro: 1/1 de 2 itens

[Região](#) < >

[Voltar](#)



Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação, gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos. Qualquer alteração ou modificação deve ser feita diretamente no sistema, sob pena de nulidade. Este documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins de comprovação de pagamento ou entrega de bens e serviços.

Para mais informações, consulte o site do Município de Jaraguá do Sul: www.jaraguadosul.sc.gov.br

35 - Nº 10.000.000/2024 - Edital nº 001/2024

100% - CANCELADO

100% - CANCELADO

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM BACHARELADO, ESPECIALIZAÇÃO EM TREINAMENTO DESPORTIVO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA-CREF/SC PARA TRABALHAR COM AS ESCOLINHAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, ATLETISMO E DEMAIS ATIVIDADES QUE O MUNICÍPIO NECESSITAR, NOS HORÁRIOS CORRESPONDENTES AO SEU CONTRA TURNO ESCOLAR, CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 20 HORAS SEMANAIS.

Quantidade: 1.500 **Unidade de medida:** HORAS (HORAS) **Valor unitário estimado:** R\$ 62,00 **Valor total estimado:** R\$ 93.000,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 33,70 **Valor total homologado:** R\$ 50.550,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 49.596.864/0001-07

Nome ou razão social do fornecedor: ANDERSON BERGAMASCHI PERSONAL TRAINER LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 21/03/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
Processo Administrativo 211/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, que disponha de profissional para ministrar aulas de futebol nas escolinhas do CMD, com o objetivo de propiciar através do esporte uma integração entre as crianças, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio-afetivo.

A contratação será com a empresa **ANTONIO SERGIO NOE BORGES FILHO 00671719076**, inscrito no **CNPJ sob nº 42.259.548/0001-09**, com sede na Rua Maximiliano de Almeida, nº. 1315, bairro Oliveira, cidade de Lagoa Vermelha -RS, CEP 95.300-000, nos seguintes termos:

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Caseiros, sendo que as aulas de futebol, futsal e vôlei, com periodicidade de 16 horas semanais, nas categorias de Base (Sub 9, 11, 13 e 15) com acompanhamento quando da realização de jogos municipais e intermunicipais, os dias da semana, horários e local em que serão realizadas as aulas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Quanto ao valor deste contrato será de R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora trabalhada.

Caso seja inviabilizado o serviço num período, para compensação em outro, as horas trabalhadas serão computadas por ocasião do efetivo exercício.

Sempre que necessário o licitante vencedor deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O licitante vencedor não poderá substituir o profissional, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos ou seleção.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do profissional que executará os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

Os serviços serão realizados até dia 31 de dezembro de 2021, e deverão ser disponibilizados a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta do contratado.

O pagamento será feito até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária mensal.

O CONTRATADO assume o ônus de transporte e demais despesas para realização do objeto ora contratado.

São motivos de rescisão contratual os previstos nos artigos 78, 79 e 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando este edital e contrato vinculado a todos os termos da referida lei, facultando-se ao CONTRATANTE à aplicação das medidas previstas no artigo 80 do mesmo dispositivo legal da 8.666/93.

Caseiros - RS, 28 de junho de 2021.

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- | | |
|------------------------|---|
| a) Modalidade - | Dispensa de Licitação |
| b) Número - | 030/2021 |
| c) Embasamento | Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 |
| d) Valor total: | R\$ 40,00 valor da hora. |
| e) Objeto - | O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, que disponha de um profissional para ministrar aulas de futebol, futsal e vôlei nas escolinhas do CMD, com o objetivo de propiciar através do esporte uma integração entre as crianças, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio-afetivo. |

Caseiros/RS, 28 de junho de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

70

Caseiros/RS, 28 de junho de 2021.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: Autorizar dispensa de licitação nº 030/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica, que disponha de um profissional para ministrar aulas de futebol, futsal e vôlei nas escolinhas do CMD, com o objetivo de propiciar através do esporte uma integração entre as crianças, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio-afetivo. Valor de R\$ 40,00 a hora. A contratação será com a pessoa jurídica de **ANTONIO SERGIO NOE BORGES FILHO 00671719076**, inscrito no **CNPJ sob nº 42.259.548/0001-09**, com sede na Rua Maximiliano de Almeida, nº. 1315, bairro Oliveira, cidade de Lagoa Vermelha -RS, CEP 95.300-000. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros-RS. 28/06/2021.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PELO EMAIL OU PRESENCIALMENTE:**

INICIO: Do dia 17/01/2024, às 15:15h

FIM: Até o dia 22/01/2024, às 15:15h

EMAIL: compras.executivo@goianesia.go.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA**

1. OBJETO

Contratação de profissional de Educação Física Especializado na Modalidade Voleibol, para Implantação do “**PROJETO DE TREINAMENTOS DO TIME DE VOLEIBOL NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO**” do município de Goianésia, conforme as diretrizes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA

a) Motivação da Contratação:

A contratação do profissional se faz necessário para dar funcionalidade ao objeto pactuado pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer junto ao Município de Goianésia, que prevê a Implantação e Desenvolvimento do “**PROJETO DE TREINAMENTOS DO TIME DE VOLEIBOL NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO**”, conforme as diretrizes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.



b) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Goianésia como toda cidade em crescimento apresenta problemas de várias grandezas, por exemplo crescimento da violência e criminalidade e que têm na sua maioria - tanto infrator como vítima - jovens e crianças compreendidos entre as faixas etárias de 10 a 24 anos de idade, juntamente com a falta de segurança pública na cidade. Estas situações são geradas principalmente pelo uso abusivo de substâncias psicoativas; violência contra a mulher; trabalho infantil; abuso e violência sexual; violência doméstica; tráfico de entorpecentes; evasão escolar..

Goianésia assim como outras outras cidades do nosso Estado enfrenta situações específicas de privação dificultando acessos e restringindo oportunidades de trabalho, de atividades de esportivas, educação, cultura e lazer. Apesar dos esforços que o município tem feito, com as dificuldades financeiras que a maioria está passando, vemos que ainda não é o suficiente pela tamanha demanda de jovens e crianças em situação de risco. Como também a ociosidade dos Idosos e deficientes físicos, por falta de oportunidade para praticarem atividades esportivas e de lazer.

A implantação do "**PROJETO DE TREINAMENTOS DO TIME DE VOLEIBOL NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO**". será mais um complemento das ações existentes. O Projeto proporcionará uma melhoria na qualidade de vida dos envolvidos e conseqüentemente estimulará a promoção do fortalecimento do vínculo familiar, levando em consideração a valorização coletiva (vivência) do conhecimento.

Diante deste diagnóstico, a população do município de Goianésia, que carece de oportunidades e melhor condição social, será beneficiada com a implantação do Programa que promoverá pactos com diversos atores sociais visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo nas Políticas de juventude a principal forma de construção e de expressão da identidade municipal, a forma como os jovens e crianças se reinventam e pensam criticamente.

Portanto este projeto haverá de ser um instrumento de alto nível para nossa sociedade, que educa e com inserção social. Esta iniciativa promoverá valores plurais e correlatos, como a defesa aos nossos jovens em situação de vulnerabilidades social.

Reconhecemos o Programa como fundamental para o fortalecimento de vínculos sociais frente ao problema da violência, uma vez que, ao utilizar esses espaços para atividades criativas e participativas, estaremos promovendo um processo de socialização e ocupação do tempo ocioso, muito presentes, principalmente entre jovens e crianças. Com isso, estaremos potencializando o acesso a práticas esportivas e culturais principalmente para a população de baixa renda com reduzidas opções de esporte e lazer, expondo-as a riscos de saúde e segurança.

3. OBJETIVO

Contratação de profissional de Educação Física para compor do "**PROJETO DE TREINAMENTOS DO TIME DE VOLEIBOL NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO**", que tem por objetivo central democratizar o lazer e o esporte recreativo para que os participantes tomem como própria a sua condição de cidadão, integrando-se à sociedade. E tem os seguintes Objetivos Específicos:

- a- Nortear ações voltadas para públicos diferenciados nos núcleos lazer e esporte recreativo;
- b- Estimular a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos;



- c- Promover a formação continuada de agentes sociais de lazer e esporte recreativo;
- d-Incentivar a organização coletiva de eventos de lazer e esporte recreativo para envolver a população local para além dos núcleos
- e- Integrar, num mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, de modo a promover a cidadania.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA:

- ✓ CÓPIA DO RG DO CONTRATADO;
- ✓ CÓPIA DO CPF DO CONTRATADO;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- ✓ NÚMERO DA CONTA DO CONTRATADO (cópia do cartão)
- ✓ NÚMERO DO PIS DO CONTRATADO
- ✓ CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- ✓ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- ✓ Nº DE TELEFONE DE CONTATO

4.2 Os documentos deverão ser apresentados , na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se localiza no Prédio da Secretaria de Educação, na Rua 12 esquina com a Rua 35 3º andar

5. Atribuições e Carga Horária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO	QTDE
1	<p>Atribuições:</p> <p>Contratação de Profissional de Educação Física com experiência comprovada em área específica para a modalidade Voleibol , para desenvolvimento do “PROJETO DE TREINAMENTOS DO TIME DE VOLEIBOL NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO”. Perfazendo um total de 20 horas semanais. As atividades serão desenvolvidas no <i>Centro Desportivo Mário Divino Celestino</i>. (Segunda, Quarta e sexta) – 10 horas semanais.</p> <p><i>Ginásio de Esportes Jayme Fernandes</i>. (Terça, Quinta e sábado) – 10 horas semanais.</p>	01



Outras atribuições do Contratado:

- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do projeto;
- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- Participar das ações de Formação Continuada;
- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para o exercício de 2024.

ORGANOGRAMA	FONTE DO RECURSO
1093	100

7. GARANTIA DA CONTRATANTE:

7.1. A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer deverá disponibilizar local adequado para execução dos trabalhos.

7.2. A Secretaria de Esporte fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeita-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Pela contratação dos instrutor esportivo, a Prefeitura Municipal de Goianésia efetuará o pagamento dos mesmos, mensalmente mediante conta bancária apresentada o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goianésia.

9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



9.1 O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) perfazendo 12 parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) *25,00 H/aula*

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do Contratado:

10.1- O instrutor esportivo contratado deverá apresentar no ato da contratação todos os documentos necessários para efetivação do contrato e se possível comprovar experiência em cada área específica.

10.2 Os instrutores terão como obrigação reunir-se com A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer para exporem os problemas e organizarem assistência técnica quando for necessário.

10.3- Os instrutores deverão apresentar periódicos para a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

10.4 Os instrutor especializado na modalidade esportiva oferecida aos alunos do Projeto (Voleibol) deverão elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo suas propostas pedagógicas e fiscalizadas pelo Coordenador Técnico.

10.5- O instrutor esportivo contratado , deverá se apresentar devidamente uniformizado.

10.6-Os instrutor esportivo contratado deverá elaborar relatórios de participação com metas de inclusão que serão elaboradas juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a partir dos dados obtidos na fase de levantamento dos beneficiários inscritos por modalidade seguido de balanço trimestral, para verificação se as metas e os objetivos foram alcançados.

10.7- O instrutor contratado será obrigado a manter até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

10.8- Reportar ao Secretário de Esporte, Juventude e Lazer toda e qualquer necessidade na execução do trabalho;

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência por 12 meses a partir da assinatura do contrato.

12.DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



Prefeitura de
Goianésia

**Secretaria de Esporte,
Juventude e Lazer**

76

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Atenciosamente,

Maurício André Gomes
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Goianésia – Go

ASSINADO DIGITALMENTE
JANETE INACIA SOARES WICTOVIK
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, **SR. ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa **42.534.231 ADRIELE APARECIDA DOS REIS**, CNPJ/MF nº 42.534.231/0001 – 25, com sede na Rua Oscar Rodrigues Martins, n.º 274B, bairro Santa Mônica, Santa Bárbara/MG, segunda colocada na lista de classificação do Pregão nº 45/2023, Processo nº 135/2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual e futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu, taekwondo e danças diversas, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Fornecedor: 42.532.231 Adriele Aparecida dos Reis						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	AULA DE ZUMBA FITNESS	HR	600,0000	122,0000	73.200,00
Total do Fornecedor						73.200,00



78

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.



79

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, nos horários e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 dias, o serviço com inconformidades levantadas;



80

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta ata;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo Contratado, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;

6.1.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua execução;

6.1.11. Manter sempre atualizado os dados bancários, bem como o endereço de e-mail e telefone para contato junto ao município de Santa Bárbara/MG.

6.2. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR:

6.2.1. Disponibilizar o local, data e horário para a execução do serviço;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido na continuidade da execução do serviço;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao recebimento definitivo da nota fiscal do fornecimento.

6.2.6 Modificar unilateralmente o instrumento oriundo desse certame para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;

Esse documento foi assinado por Hanielly de Castro Rosa, Clécio Ferreira Júnior, Rogério do Nascimento Cardoso, Bráulio

Raposo de Assis e Anderson Luiz Nascimento Azevedo. Para validar este documento e suas assinaturas acesse
<https://assinador.consinep.mg.gov.br/validador/QXR-UM5F63BMDX-C2PE>





81

- 6.2.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Promitente Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado;
- 6.2.9 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência, bem como da presente ata;
- 6.2.10 Aplicar as penalidades, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias enumeradas abaixo do exercício de 2023 e as suas correspondentes para o exercício 2024:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Ficha
020403	27	812	00054	2	160	339039990000	1069
020403	27	812	00054	2	162	339039990000	1139

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- 8.1. A empresa receberá a Ordem de Fornecimento até 10 dias após o fechamento do período de medição.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes realizará as solicitações de acordo com sua necessidade, ou seja, de forma parcelada.
- 8.3. A solicitação dos itens será mediante a realização de cada evento pela Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública que poderão acontecer na sede e/ou distritos do Município de Santa Barbara/MG.
- 8.4. O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações.
- 8.5. Não ceder a subcontratação.
- 8.6 Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 São responsáveis pela gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços:



9.1.1 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso

Cargo: Secretário Municipal Governo, Esporte e Ordem Pública

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832 1066

9.1.2 – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Anderson Luiz Nascimento Azevedo

Cargo: Diretor

Matrícula nº: 200875-0

Telefone: 31 997840927

e-mail: esporte@santabarbara.mg.gov.br

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



83

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.6 Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto da ata de registro de preços e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n.º 5569/2023, bem como observará os termos da IN n.º 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

12.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, 24 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
Rogério do Nascimento Cardoso
CPF: ***.649.016-**



Rogério do Nascimento Cardoso
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública
Promitente Comprador

Documento assinado digitalmente



ADRIELE APARECIDA DOS REIS
Data: 08/12/2023 15:45:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

42.534.231 Adriele Aparecida dos Reis
Promitente Fornecedora

Esse documento foi assinado por Hanielly de Castro Rosa, Clécio Ferreira Júnior, Rogério do Nascimento Cardoso, Bráulio

Francisco Assis e Anderson Luiz Nascimento Azevedo. Para validar este documento e suas assinaturas acesse
<https://assinador.consmepl.mg.gov.br/validar/QRQR-UM5F6-58MDX-C2FPE>





Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

84

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

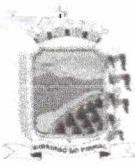
Assinado eletronicamente por:
Anderson Luiz Nascimento Azevedo
CPF: ***.396.586-**

Anderson Luiz Nascimento Azevedo
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Hanielly de Castro Rosa
CPF: ***.254.676-**

Assinado eletronicamente por:
Clécio Ferreira Júnior
CPF: ***.346.046-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

86

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

Ao primeiro dia do mês de março de 2024 (01/03/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **THIAGO FRAIZ DE SOUZA 04138194932**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.483.647/0001-63 Fone (43)99829-2221 e-mail thiagotreinador2010@hotmail.com com sede na Rua São Paulo – 1256 – Centro - CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato representado pelo senhor **THIAGO FRAIZ DE SOUZA**, empresário, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade n.º 12.369.553-4 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 041.381.949-32, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Oficinas de Muay Tay, Oficina de Balé Clássico, bem como aulas de Natação e aulas de Hidroginástica voltadas ao público do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 009/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	18031	Treinamento – área esportiva. Descrição complementar: (Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula). Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Ribeirão do Pinhal. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	192	hora/ aula	R\$ 310,00	R\$ 59.520,00
04	18031	Treinamento – área esportiva. Descrição complementar: (Oficina de MuayThai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.) Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Ribeirão do Pinhal.	192	hora/ aula	R\$ 51,00	R\$ 9.792,00
		Total				69.312,00

2.2 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (quinze) dias úteis no estabelecimento da contratada conforme no Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

86

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. 2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **28/02/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será por hora/aula sendo realizado por TED até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada de relatório detalhado das atividades e atestado pela Equipe Técnica do CRAS, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1920-940/2330-949/2450-941/2000-933/2270-718/2220-934/2570-810-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1 Prestar os serviços contratados dentro do perímetro do município no prazo, local e forma indicados no cronograma da Secretaria de Assistência Social quando necessário até o final do prazo contratual;

7.1.2 Prestar os serviços através de profissionais qualificados e habilitados devidamente uniformizados;

7.1.3 Ministras oficinas e aulas referentes aos descritivos da cláusula segunda nos locais e horários definidos pela Equipe Técnica do CRAS e de acordo com as especificações constantes de cada Projeto oferecido, os quais se encontram a disposição para análise junto a Secretaria de Assistência Social;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

87

7.1.5 Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

7.1.7 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

7.1.8 Substituir imediatamente os profissionais que não puderem realizar as atividades ou não prestarem serviços de acordo com o solicitado pela Secretaria de Assistência Social informando via e-mail ou por escrito;

7.1.9 Em caso de substituição do profissional deverá ser comprovada a qualificação técnica do mesmo e aceite pela Secretaria de Assistência Social;

7.1.10 Exceto os materiais que serão fornecidos pelo Município, correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para realização das atividades;

7.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, transporte, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.1.12 A contratada deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto contratado;

7.1.13 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas e não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constituir-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pela Equipe Técnica do CRAS composta pelos membros: Fernanda Maia de Souza (Assistente Social), Denize L.M. Carvalho (Psicóloga) e Ana Martinez (Psicopedagoga).

8.2 A fiscalização terá poderes para:

8.2.1 Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico e solicitar toda adequação necessária;

8.2.2 Vistoriar se locais das atividades são compatíveis e se os profissionais são habilitados e capacitados para cada atividade;

8.2.3 Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

8.2.4 Conferir no ato da entrega da Nota Fiscal todos os serviços prestados, quantidades e outros dados que fizerem necessários;

8.2.5 Controlar o saldo dos serviços;

8.2.6 Emitir relatório dos serviços prestados, o qual deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento;

8.2.7 Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

88

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

99

a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

90

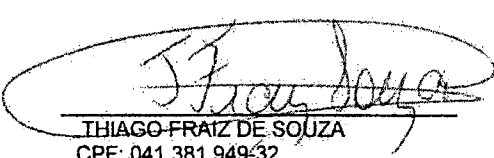
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

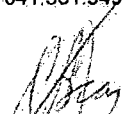
Ribeirão do Pinhal, 01 de março de 2024.

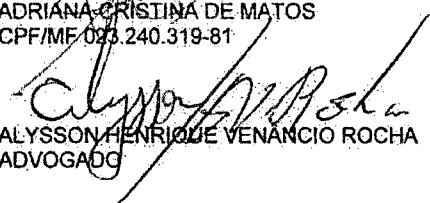

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


THIAGO FRAIZ DE SOUZA
CPF: 041.381.949-32

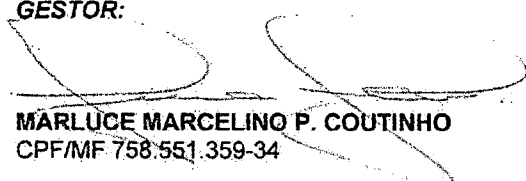
TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 093.240.319-81



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

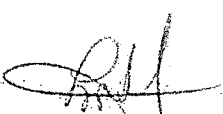

ALYSSON HENRIQUE VENANCIO ROCHA
ADVOGADO

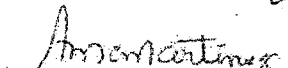
GESTOR:

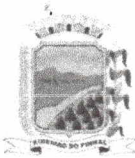

MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
CPF/MF 758.551.359-34

FISCAIS:


DENISE LUNARDELO MACETE DE CARVALHO
CPF/MF 309.648.038-95


FERNANDA MAIA DE SOUZA
CPF/MF 007.834.159-07


ANA MARIA COSTA MARTINEZ
CPF/MF 032.299.469-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

91

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

Ao primeiro dia do mês de março de 2024 (01/03/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.299.501/0001-05 Fone (43)3551-2128 e-mail formaativa@yahoo.com.br com sede na Rua Antônio Rogério Rosa – 952 – Centro - CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato representado pela senhora **OLGA CAMARGO NUNES DE SOUZA**, empresária, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade n.º 34622531 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 023.015.709-24, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Oficinas de Muay Tay, Oficina de Balé Clássico, bem como aulas de Natação e aulas de Hidroginástica voltadas ao público do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 009/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
02	18031	Treinamento – área esportiva. Descrição complementar: (Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Ribeirão do Pinhal. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. RESERVA DE COTA MPE	146	hora/ aula	R\$ 310,00	45.260,00
03	18031	Treinamento – área esportiva. Descrição complementar: (Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Ribeirão do Pinhal. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	46	hora/ aula	R\$ 310,00	14.260,00
		Total				59.520,00

2.2 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (quinze) dias úteis no estabelecimento da contratada conforme no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

92

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. 2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **28/02/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será por hora/aula sendo realizado por TED até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada de relatório detalhado das atividades e atestado pela Equipe Técnica do CRAS, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1920-940/2330-949/2450-941/2000-933/2270-718/2220-934/2570-810-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1 Prestar os serviços contratados dentro do perímetro do município no prazo, local e forma indicados no cronograma da Secretaria de Assistência Social quando necessário até o final do prazo contratual;

7.1.2 Prestar os serviços através de profissionais qualificados e habilitados devidamente uniformizados;

7.1.3 Ministras oficinas e aulas referentes aos descritivos da cláusula segunda nos locais e horários definidos pela Equipe Técnica do CRAS e de acordo com as especificações constantes de cada Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

93

oferecido, os quais se encontram a disposição para análise junto a Secretaria de Assistência Social;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

7.1.5 Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

7.1.7 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

7.1.8 Substituir imediatamente os profissionais que não puderem realizar as atividades ou não prestarem serviços de acordo com o solicitado pela Secretaria de Assistência Social informando via e-mail ou por escrito;

7.1.9 Em caso de substituição do profissional deverá ser comprovada a qualificação técnica do mesmo e aceite pela Secretaria de Assistência Social;

7.1.10 Exceto os materiais que serão fornecidos pelo Município, correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para realização das atividades;

7.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, transporte, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.1.12 A contratada deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto contratado;

7.1.13 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas e não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constituir-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pela Equipe Técnica do CRAS composta pelos membros: Fernanda Maia de Souza (Assistente Social), Denize L.M. Carvalho (Psicóloga) e Ana Martinez (Psicopedagoga).

8.2 A fiscalização terá poderes para:

8.2.1 Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico e solicitar toda adequação necessária;

8.2.2 Vistoriar se locais das atividades são compatíveis e se os profissionais são habilitados e capacitados para cada atividade;

8.2.3 Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

8.2.4 Conferir no ato da entrega da Nota Fiscal todos os serviços prestados, quantidades e outros dados que fizerem necessários;

8.2.5 Controlar o saldo dos serviços;

8.2.6 Emitir relatório dos serviços prestados, o qual deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento;

8.2.7 Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

94

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas: ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 A Ata poderá ser rescindida:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

95

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

96

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

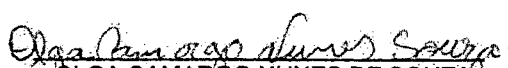
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.


Ribeirão do Pinhal, 01 de março de 2024.

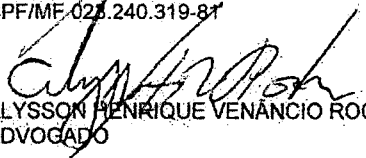

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


OLGA CAMARGO NUNES DE SOUZA
CPF: 023.015.709-24

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 028.240.319-87



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


ALYSSON HENRIQUE VENANCIO ROCHA
ADVOCADO


GESTOR:

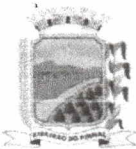

MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
CPF/MF 758.551.359-34

FISCAIS:


DENISE LUNARDELO MACETE DE CARVALHO
CPF/MF 309.648.038-95


FERNANDA MAIA DE SOUZA
CPF/MF 007.834.159-07


ANA MARIA COSTA MARTINEZ
CPF/MF 032.299.469-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

97

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

Ao primeiro dia do mês de março de 2024 (01/03/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RAFAEL FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA ACADEMIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.740.968/0001-79 Fone (43)3551-1709 e com sede na Rua Ruth Martinez Correa – 1193 – Centro - CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade n.º 8.077.010-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 057.798.759-36, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Oficinas de Muay Tay, Oficina de Balé Clássico, bem como aulas de Natação e aulas de Hidroginástica voltadas ao público do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 009/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
05	15113	Treinamento – área artística. Descrição complementar: (Oficina de Balé clássico , para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.) Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, no estabelecimento do licitante vencedor, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Ribeirão do Pinhal.	192	hora/ aula	R\$ 49,00	9.408,00

2.2 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (quinze) dias úteis no estabelecimento da contratada conforme no Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. 2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **28/02/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será por hora/aula sendo realizado por TED até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada de relatório detalhado das atividades e atestado pela Equipe Técnica do CRAS, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1920-940/2330-949/2450-941/2000-933/2270-718/2220-934/2570-810-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1 Prestar os serviços contratados dentro do perímetro do município no prazo, local e forma indicados no cronograma da Secretaria de Assistência Social quando necessário até o final do prazo contratual;

7.1.2 Prestar os serviços através de profissionais qualificados e habilitados devidamente uniformizados;

7.1.3 Ministras oficinas e aulas referentes aos descritivos da cláusula segunda nos locais e horários definidos pela Equipe Técnica do CRAS e de acordo com as especificações constantes de cada Projeto oferecido, os quais se encontram a disposição para análise junto a Secretaria de Assistência Social;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

7.1.5 Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

7.1.7 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato; sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

99

7.1.8 Substituir imediatamente os profissionais que não puderem realizar as atividades ou não prestarem serviços de acordo com o solicitado pela Secretaria de Assistência Social informando via e-mail ou por escrito;

7.1.9 Em caso de substituição do profissional deverá ser comprovada a qualificação técnica do mesmo e aceite pela Secretaria de Assistência Social;

7.1.10 Exceto os materiais que serão fornecidos pelo Município, correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para realização das atividades;

7.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, transporte, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.1.12 A contratada deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto contratado;

7.1.13 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas e não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pela Equipe Técnica do CRAS composta pelos membros: Fernanda Maia de Souza (Assistente Social), Denize L.M. Carvalho (Psicóloga) e Ana Martinez (Psicopedagoga).

8.2 A fiscalização terá poderes para:

8.2.1 Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico e solicitar toda adequação necessária;

8.2.2 Visitar se locais das atividades são compatíveis e se os profissionais são habilitados e capacitados para cada atividade;

8.2.3 Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

8.2.4 Conferir no ato da entrega da Nota Fiscal todos os serviços prestados, quantidades e outros dados que fizerem necessários;

8.2.5 Controlar o saldo dos serviços;

8.2.6 Emitir relatório dos serviços prestados, o qual deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento;

8.2.7 Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

160

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

61

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

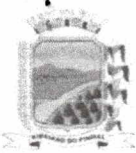
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



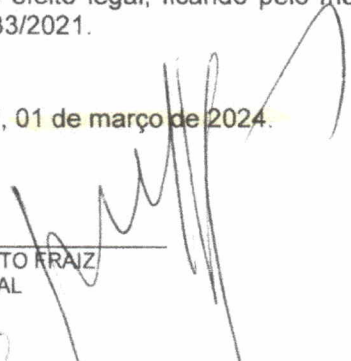
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

102

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 01 de março de 2024.

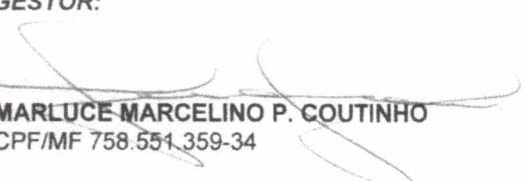

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81



ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

GESTOR:


MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
CPF/MF 758.551.359-34


FISCAIS:


DENISE LUNARDELO MACETE DE CARVALHO
CPF/MF 309.648.038-95


RAFAEL FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 057.798.759-36


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


FERNANDA MAIA DE SOUZA
CPF/MF 007.834.159-07


ANA MARIA COSTA MARTINEZ
CPF/MF 032.299.469-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. _____/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I -10% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI LOCAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.	14311	HORAS	24	R\$ 93,86	R\$ 2.252,64
2	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo	14311	HORAS	24	R\$ 123,94	R\$2.974,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

	com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.					
3	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.	14311	HORAS	24	R\$ 123,29	R\$2.958,96
4	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	14	R\$251,79	R\$3.525,06
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	10	R\$270,58	R\$2.705,80



105,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	14311	HORAS	10	R\$101,52	R\$1.015,20
R\$15.432,22						

LOTE II -15% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.	14311	HORAS	36	R\$ 93,86	RS 3.378,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

2	<p>Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	36	R\$ 123,94	RS 4.461,84
3	<p>Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	36	R\$ 123,29	RS 4.438,44
4	<p>Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de</p>	14311	HORAS	22	R\$251,79	RS\$5.539,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

	06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.						
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	14	R\$270,58	R\$3.788,12	
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	14311	HORAS	14	R\$101,52	R\$1.421,28	
R\$ 23.028,02							

LOTE III - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina	14311	HORAS	180	R\$ 93,86	R\$16.894,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

	<p>através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>					
2	<p>Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	180	R\$ 123,94	R\$22.309,20
3	<p>Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e</p>	14311	HORAS	180	R\$ 123,29	R\$ 22.192,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

309

	incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.						
4	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	108	R\$251,79	R\$27.193,32	
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	72	R\$270,58	R\$19.481,76	
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	14311	HORAS	72	R\$101,52	R\$7.309,44	
R\$ 115.380,72							

Valor Total R\$153.840,96 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo conter cláusulas de prorrogação caso seja necessário.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a*
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS
USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA A SEREM REALIZADAS PELO
PERÍODO DE 12 MESES, COMO FORMA DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECER
OS LACOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS *com a exposição dos seguintes argumentos que tornam*
necessária a solicitação em questão:

- ✓ O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do SCFV é utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.
- ✓ **Emergência Social:** Vivemos em um contexto de emergência social, onde muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras e estão em situação de vulnerabilidade devido a diversos fatores, como desemprego, redução de renda, ou agravamento das condições econômicas devido a crises, como a pandemia de COVID-19. A distribuição de cestas básicas é uma forma imediata de atender às necessidades básicas dessas famílias.
- ✓ **Garantia de Direitos:** Assegurar o acesso à alimentação é um direito fundamental de todo cidadão. Muitas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, não têm condições de garantir uma alimentação adequada para seus membros. A distribuição de cestas básicas é uma maneira de garantir esse direito básico e essencial.
- ✓ **Incremento da Qualidade de Vida:** A participação em atividades recreativas têm demonstrado um impacto direto e significativo na melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. A oferta de oficinas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) representa uma oportunidade valiosa para proporcionar momentos de lazer, diversão e relaxamento aos usuários. Tais momentos são essenciais para promover o bem-estar físico e psicológico, especialmente em contextos socioeconômicos desfavorecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53

✓ **Atendimento às Demandas comunitárias:** A solicitação para a aquisição de oficinas surge como resposta às demandas identificadas junto à comunidade atendida pelo SCFV. Através de consultas, diálogos e análises de necessidades, constatou-se a relevância e o interesse da comunidade em contar com atividades recreativas como parte integrante do programa de assistência social oferecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Diante desses argumentos, fica evidente a necessidade e a importância da contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Educação Física para realizar atendimento nas Oficinas dos usuários do SCFV da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família de Bandeirantes/PR se justifica plenamente como uma medida que visa atender às demandas identificadas, promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimular o empoderamento e autonomia, bem como contribuir para a promoção da saúde e bem-estar. Esta iniciativa representa um investimento essencial no desenvolvimento humano e social da comunidade atendida pelo SCFV.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 28 de dezembro de 2023, página 61.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito nos últimos certames com objetos similares, como consta no Portal da Transparência desta municipalidade, onde essa mesma secretaria já realizou aquisição dos serviços desta contratação. Por se tratar de prestação de serviço o ciclo de vida do objeto é a duração do período de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Na presente contratação, não se aplicam critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, por se tratar de Prestação de Serviços.

4.2. Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

Garantia da contratação

4.4. Não se aplica exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, de acordo com a disponibilidade dos professores contratados, locais disponibilizados e necessidade desta Secretaria, em negociação e comum acordo.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em local a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/curso a ser ministrada.

5.1.3. A CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, deverá apresentar o local onde serão prestados os serviços relativos às Oficinas de Natação e Hidroginástica. Tal local deverá estar de acordo com o descritivo e atender a todas as especificações técnicas e requisitos de segurança necessários para a execução das atividades, bem como estar de acordo com as normas regulamentares vigentes. A não apresentação do local de prestação de serviço no momento da assinatura do contrato acarretará na imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.1.4. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá apresentar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. O prazo de execução dos serviços será dividido em horas semanais, podendo ocorrer alteração com prévia comunicação e recebimento de outras demandas;

5.1.6. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente um relatório, lista de presença de alunos e realizar o preenchimento de cadastro dos alunos e encaminhá-los a Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.7. Não se aplica prazo de garantia, pois o objeto desta contratação é de prestação de serviços profissionais

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12)

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

visita semanal, relatórios da contratada e lista de frequência dos alunos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Após a finalização do mês ou número de oficinas/aulas, deverá ser enviada a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

337

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

8.15. As empresas deverão possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de alimentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

339

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.26 até 8.30, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Será exigida a comprovação da qualificação técnica dos profissionais a serem contratados para ministrar as oficinas, de acordo a descrição de cada item:

- Na Oficina de Futebol e Futsal o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Na Oficina de Vôlei de Praia e Futevôlei o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Na Oficina de Biodança e Zumba o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Na Oficina de Natação e Hidroginástica o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Na Oficina de Balé, o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Comprovar experiência, conhecimento e prática, por meio de atestado de capacidade técnica.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.840,96 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR PREVISTO
---------	-----------	---------	----------------



J21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

288 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000	R\$ 153.840,96
---	-----------------------------	--	----------------

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 288 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 04 de julho de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto
Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____ / _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	(x) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a	(X) Sim	



123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	() Não () Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	() Sim () Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³	() Sim () Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia -Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	() Sim () Não (X) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica	(x) Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ou econômica, elas foram justificadas no processo?	() Não () Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve a avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim (X) Não () Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios,	() Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

123

consta justificativa nos autos?	() Não (X) Não se aplica	
---------------------------------	--------------------------------	--

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia -Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 04 de julho de 2024.

Tuany Maciel da Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

126

Ofício nº ____/2024/GS

Bandeirantes, 04 de julho de 2024

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DE BANDEIRANTES/PR, COMO FORMA DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECER OS LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.**

O contrato deverá ter o prazo de execução de 12 (doze) meses.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto
Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DE BANDEIRANTES/PR** Com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- ✓ **O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** Considerando que a Proteção Social Básica proporciona às famílias através do Serviço Social, atendimento integral, desenvolvido pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) tendo como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizados em grupos, divididos por faixa etária, para que realize ações progressivas aos usuários. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será realizado de maneira descentralizada em espaços físicos públicos já existentes do município de Bandeirantes. O desenvolvimento do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) é prerrogativa obrigatória e cofinanciado com Recursos Federais, portanto deve ser ofertada pelo CRAS.
- ✓ **Fomento ao Desenvolvimento Integral:** As oficinas constituem-se como uma ferramenta eficaz para estimular o desenvolvimento integral dos indivíduos atendidos pelo SCFV. Através de atividades são proporcionadas oportunidades para o aprimoramento das capacidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais, contribuindo para a formação saudável dos participantes.
- ✓ **Incremento da Qualidade de Vida:** A participação em atividades recreativas têm demonstrado um impacto direto e significativo na melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. A oferta de oficinas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) representa uma oportunidade valiosa para proporcionar momentos de lazer, diversão e relaxamento aos usuários. Tais momentos são essenciais para promover o bem-estar físico e psicológico, especialmente em contextos socioeconômicos desfavorecidos.
- ✓ **Prevenção e Promoção a Saúde:** O estímulo à prática regular de atividades físicas e recreativas desempenha um papel crucial na prevenção de doenças e na promoção da saúde. A implementação de oficinas visa combater o sedentarismo, obesidade e outros problemas de saúde associados à inatividade física, contribuindo para a melhoria do estado de saúde global dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

- ✓ **Atendimento às Demandas comunitárias:** A solicitação para a aquisição de oficinas surge como resposta às demandas identificadas junto à comunidade atendida pelo SCFV. Através de consultas, diálogos e análises de necessidades, constatou-se a relevância e o interesse da comunidade em contar com atividades recreativas como parte integrante do programa de assistência social oferecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Em síntese, a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Educação Física para realizar atendimento nas Oficinas dos usuários do SCFV da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família de Bandeirantes/PR se justifica plenamente como uma medida que visa atender às demandas identificadas, promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimular o empoderamento e autonomia, bem como contribuir para a promoção da saúde e bem-estar. Esta iniciativa representa um investimento essencial no desenvolvimento humano e social da comunidade atendida pelo SCFV.

Bandeirantes, 04 de julho de 2024

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto

Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

129

Bandeirantes, 08 de julho de 2024.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, DE BANDEIRANTES-PR**, conforme documentação recebida da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, em 08/07/2024, relacionadas abaixo:

- Justificativa para abertura do processo
- Documento de Formalização de Demanda
- Estudo Técnico Preliminar
- Matriz de riscos
- Análise Crítica dos Orçamentos Coletados
- Termo de Referência
- Solicitação de Compra Nº 217/2024
- Lista de Verificação

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

J20

Bandeirantes, 08 de julho de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DE BANDEIRANTES-PR**, conforme documentos em anexo.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

131

Bandeirantes, 08 de julho de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132
e

PROTOCOLO NÚMERO 139/2024-PMB

Bandeirantes, 12 de agosto de 2024

Ref.: Pregão Eletrônico – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, importa em R\$ 153.840,96(cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Colha-se manifestação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação

Alexandre Alves Araujo
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.721/2024

Súmula: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de PREGOEIRO(A) do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:


SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	288/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA.

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2024.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

135
9

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 153.840,96 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2024, no montante de **R\$ 153.840,96 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 12 de agosto de 2024.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

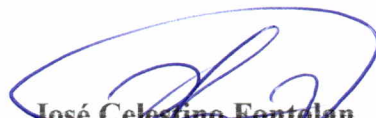
(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2024.


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136

2

MINUTA DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI E LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: --/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	Início da sessão / disputa de lances:
	08:30 do dia --/--/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **RS 153.840,96**(cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Marcos de Moraes** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.721/2024.

- **E-mail:** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137
J

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do **LOTE I** as empresas que, além de se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123/06, deverão ser locais e regionais conforme **Lei municipal n.º 4.169/2022**. E somente poderão participar da disputa do **LOTE II** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

5.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3. **Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.**

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. GARANTIA:

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e extrato
- Anexo VIII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Pesquisa de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

38
9

CONDICÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Marcos de Moraes**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que **apresentem os documentos exigidos para habilitação.**

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;
- 2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

139

2

ESTADO DO PARANÁ

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

LOTE 1 -10% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI LOCAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCEV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.	14311	HORAS	24	RS 93,86	<u>RS 2.252,64</u>
2	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.	143111	HORAS	24	RS 123,94	<u>RS 2.974,56</u>
3	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu	14311	HORAS	24	RS 123,29	<u>RS 2.958,96</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais					
4	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	14	RS251,79	<u>RS3.525,06</u>
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura	14311	HORAS	10	RS270,59	<u>RS2.705,90</u>
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	14311	HORAS	10	RS101,52	<u>RS1.015,20</u>
RS15.432,22						

LOTE II - 15% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais.	14311	HORAS	36	RS 93,86	<u>RS 3.378,96</u>
2	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas	143111	HORAS	36	RS 123,94	<u>RS 4.461,84</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140
8

	<p>pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais.</p>					
3	<p>Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficeneiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais.</p>	14311	HORAS	36	RS 123,29	<u>RS 4.438,44</u>
4	<p>Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.</p>	14311	HORAS	22	RS251,79	<u>RS 5.539,38</u>
5	<p>Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.</p>	14311	HORAS	14	RS270,58	<u>RS 3.788,12</u>
6	<p>Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.</p>	14311	HORAS	14	RS101,52	<u>RS 1.421,28</u>
RS 23.028,02						

LOTE III - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICACAO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-----	-----	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	<p>Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo.</p> <p>Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	180	RS 93,86	<u>RS 16.894,80</u>
2	<p>Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo.</p> <p>Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	143111	HORAS	180	RS 123,94	<u>RS 22.309,20</u>
3	<p>Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	180	RS 123,29	<u>RS 22.192,20</u>
4	<p>Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.</p>	14311	HORAS	108	RS251,79	<u>RS 27.193,32</u>
5	<p>Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de</p>	14311	HORAS	72	RS270,58	<u>RS 19.481,76</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

9

	profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura					
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	14311	HORAS	72	RS101,52	RS 7.309,44
RS 115.380,72						

O custo estimado total da contratação é de **RS 153.840,96 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 **Encerrada a etapa de negociação**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.
- 10.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.
- 10.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 10.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á às sanções previstas no item 15 do presente edital.
- 10.7. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, estabelece-se para fins de reajuste o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 10.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 15 do presente instrumento.
- 10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 10.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 11.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

g

- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

11.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

11.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

11.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

11.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;

11.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

12.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

14.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

14.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8 **Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145
e

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

146

ESTADO DO PARANÁ

9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I -10% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI LOCAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.	14311	HORAS	24	R\$ 93,86	R\$ 2.252,64
2	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior	14311	HORAS	24	R\$ 123,94	R\$2.974,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.					
3	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.	14311	HORAS	24	R\$ 123,29	R\$2.958,96
4	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	14	R\$251,79	R\$3.525,06
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser	14311	HORAS	10	R\$270,58	R\$2.705,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147
e

	executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1.40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.						
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	14311	HORAS	10	R\$101,52	R\$1.015,20	
R\$15.432,22							

LOTE II -15% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.	14311	HORAS	36	R\$ 93,86	R\$ 3.378.96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	<p>Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	36	R\$ 123,94	R\$ 4.461.84
3	<p>Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	36	R\$ 123,29	R\$ 4.438.44
4	<p>Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação</p>	14311	HORAS	22	R\$251,79	R\$5.539.38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

148

ESTADO DO PARANÁ

	Física. para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.					
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	14	R\$270,58	R\$3.788,12
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	14311	HORAS	14	R\$101,52	R\$1.421,28
R\$ 23.028,02						

LOTE III - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área,	14311	HORAS	180	R\$ 93,86	R\$16.894,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	<p>atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte. bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>					
2	<p>Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte. bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	180	R\$ 123,94	R\$22.309,20
3	<p>Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de</p>	14311	HORAS	180	R\$ 123,29	R\$ 22.192,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149
8

	acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais.					
4	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	108	R\$251,79	R\$27.193,32
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1.40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	72	R\$270,58	R\$19.481,76
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	14311	HORAS	72	R\$101,52	R\$7.309,44
R\$ 115.380,72						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Valor Total R\$153.840,96 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo conter cláusulas de prorrogação caso seja necessário.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, COMO FORMA DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECER OS LACOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:*

- ✓ O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do SCFV é utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.
- ✓ **Emergência Social:** Vivemos em um contexto de emergência social, onde muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras e estão em situação de vulnerabilidade devido a diversos fatores, como desemprego, redução de renda, ou agravamento das condições econômicas devido a crises, como a pandemia de COVID-19. A distribuição de cestas básicas é uma forma imediata de atender às necessidades básicas dessas famílias.
- ✓ **Garantia de Direitos:** Assegurar o acesso à alimentação é um direito fundamental de todo cidadão. Muitas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, não têm condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1880
0

garantir uma alimentação adequada para seus membros. A distribuição de cestas básicas é uma maneira de garantir esse direito básico e essencial.

✓ **Incremento da Qualidade de Vida:** A participação em atividades recreativas têm demonstrado um impacto direto e significativo na melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. A oferta de oficinas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) representa uma oportunidade valiosa para proporcionar momentos de lazer, diversão e relaxamento aos usuários. Tais momentos são essenciais para promover o bem-estar físico e psicológico, especialmente em contextos socioeconômicos desfavorecidos.

✓ **Atendimento às Demandas comunitárias:** A solicitação para a aquisição de oficinas surge como resposta às demandas identificadas junto à comunidade atendida pelo SCFV. Através de consultas, diálogos e análises de necessidades, constatou-se a relevância e o interesse da comunidade em contar com atividades recreativas como parte integrante do programa de assistência social oferecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Diante desses argumentos, fica evidente a necessidade e a importância da contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Educação Física para realizar atendimento nas Oficinas dos usuários do SCFV da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família de Bandeirantes/PR se justifica plenamente como uma medida que visa atender às demandas identificadas, promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimular o empoderamento e autonomia, bem como contribuir para a promoção da saúde e bem-estar. Esta iniciativa representa um investimento essencial no desenvolvimento humano e social da comunidade atendida pelo SCFV.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 28 de dezembro de 2023, página 61.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito nos últimos certames com objetos similares, como consta no Portal da Transparência desta municipalidade, onde essa mesma secretaria já realizou aquisição dos serviços desta contratação. Por se tratar de prestação de serviço o ciclo de vida do objeto é a duração do período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Na presente contratação, não se aplicam critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, por se tratar de Prestação de Serviços.

4.2. Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não se aplica exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, de acordo com a disponibilidade dos professores contratados, locais disponibilizados e necessidade desta Secretaria, em negociação e comum acordo.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em local a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender da oficina/curso a ser ministrada.

5.1.3. A CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, deverá apresentar o local onde serão prestados os serviços relativos às Oficinas de Natação e Hidroginástica. Tal local deverá estar de acordo com o descritivo e atender a todas as especificações técnicas e requisitos de segurança necessários para a execução das atividades, bem como estar de acordo com as normas regulamentares vigentes. A não apresentação do local de prestação de serviço no momento da assinatura do contrato acarretará na imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.1.4. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá apresentar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. O prazo de execução dos serviços será dividido em horas semanais, podendo ocorrer alteração com prévia comunicação e recebimento de outras demandas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154
e

5.1.6. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente um relatório, lista de presença de alunos e realizar o preenchimento de cadastro dos alunos e encaminhá-los a Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.7. Não se aplica prazo de garantia, pois o objeto desta contratação é de prestação de serviços profissionais

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152
9

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12)

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

visita semanal, relatórios da contratada e lista de frequência dos alunos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Após a finalização do mês ou número de oficinas/aulas, deverá ser enviada a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153
9

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154
9

8.15. As empresas deverão possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de alimentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: Os itens 8.26 até 8.30, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Será exigida a comprovação da qualificação técnica dos profissionais a serem contratados para ministrar as oficinas, de acordo a descrição de cada item:

- Na Oficina de Futebol e Futsal o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Na Oficina de Vôlei de Praia e Futevôlei o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Na Oficina de Biodança e Zumba o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Na Oficina de Natação e Hidroginástica o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Na Oficina de Balé, o instrutor deve ser profissional formado em Educação Física. Comprovar graduação através de diploma; e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Comprovar experiência, conhecimento e prática, por meio de atestado de capacidade técnica.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las, de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado. Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.840,96 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR PREVISTO
288 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000	R\$ 153.840,96

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 288 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 04 de julho de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria e exercício.
- 1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 1.3.6. Fazenda Municipal; e
- 1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
 - 1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de bens, relativos ao objeto da licitação, em quantidade de no mínimo [50%] [cinquenta por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx

Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:	Agência:		Conta:
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.**

1. Especificações técnicas:

LOTE I-10% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI LOCAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais.	14311	HORAS	24	RS 93,86	<u>RS 2.252,06</u>
2	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais.	143111	HORAS	24	RS 123,94	<u>RS 2.974,56</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais	14311	HORAS	24	RS 123,29	<u>RS 2.958,96</u>
4	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	14	RS251,79	<u>RS3.525,06</u>
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura	14311	HORAS	10	RS270,58	<u>RS2.705,80</u>
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	14311	HORAS	10	RS101,52	<u>RS1.015,20</u>
RS15.432,22						

LOTE II -15% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas	14311	HORAS	36	RS 93,86	<u>RS 3.378,96</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.					
2	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.	143111	HORAS	36	RS 123,94	<u>RS 4.461,81</u>
3	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais	14311	HORAS	36	RS 123,29	<u>RS 4.438,44</u>
4	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	22	RS251,79	<u>RS 5.539,38</u>
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura	14311	HORAS	14	RS270,58	<u>RS 3.788,12</u>
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	14311	HORAS	14	RS101,52	<u>RS 1.421,28</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158
Q

RS 23.028,02

LOTE III - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo.</p> <p>Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	180	RS 93,86	<u>RS 16.894,80</u>
2	<p>Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo.</p> <p>Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	143111	HORAS	180	RS 123,94	<u>RS 22.309,20</u>
3	<p>Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.</p>	14311	HORAS	180	RS 123,29	<u>RS 22.192,20</u>
4	<p>Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de</p>	14311	HORAS	108	RS251,79	<u>RS 27.193,32</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	comprimento, e 4 m. de largura.					
5	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	14311	HORAS	72	RS270,58	RS 19.481,76
6	Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	14311	HORAS	72	RS101,52	RS 7.309,44
RS 115.380,72						

2. A validade da proposta é de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160
0

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua Dino Veiga, 29, Centro
Responsável pelo Recebimento: Cirlei Socorro Justo dos Santos
Telefone: 043 3542.2129
Horário de Funcionamento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				RS	RS

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, em remessa parcelada no seguinte endereço: Rua Dino Veiga, 29, Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será conforme o termo de referência.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161
e

- 3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, na qual constará as quantidades a serem entregues.
- 3.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 3.1.
- 3.9. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados até a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família em veículos em perfeito estado de conservação e higiene.
- 3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 3.11 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 3.12 Os alimentos deverão ter prazo de validade mínimo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 3.13 Os alimentos/embalagens não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 3.14 Os alimentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 3.15 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde se for o caso;
- 3.16 Os alimentos poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido;
- 3.17 Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;
- 3.18 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;
- 3.19 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;
- 3.20 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;
- 3.21 Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 3.22 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 3.23 Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.
- 3.24 As cestas deverão ser embaladas (contendo todos os itens que a compõem) pela empresa contratada.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na **Rua Dino Veiga, 29, Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) a 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **__/__/__** a **__/__/__**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

9

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores, especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitações sediadas em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I - Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, condicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164
9

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º /2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2024 - PMB, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 42/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º ___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação		Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166
9

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sob o prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

167
9

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168
0

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Apenso 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Item	Cód. CATSERV	Descrição principal	Unid.	QTDE TOTAL	Orçamento Wellington Gabriel Barboza de Oliveira	Orçamento O. C. NUNES SOUZA & CIA. LTDA.	Orçamento Centro de Fisioterapia Sato Ltda	Orçamento MARIE STUDIO DE DANÇA	Orçamento RIBEIRO & DEDONÉ	Orçamento KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA	Orçamento DANIEL MARTINS	CESTA ORÇAMENTO	PNCP Prefeitura Barra Bonita SC	Ata de Registro de preço Prefeitura de Santa Bárbara MG	Ata Registro de Preços Ribeirão do Pinhal	CESTA EDITAIS	CESTA PAINEL DE PREÇO	MÉDIA GERAL DAS CESTAS	TOTAL	
1	14311	Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	hora/aula	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 174,00	R\$ 33,70			R\$ 33,70	R\$ 73,88	R\$ 93,86	R\$ 22.526,40	
2	14311	Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	hora/aula	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 174,00						R\$ 73,88	R\$ 123,94	R\$ 29.745,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	14311	Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	hora/aula	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 174,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00	R\$ 73,88	R\$ 123,29	R\$ 29.589,60
4	14311	Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	hora/aula	144	R\$ 340,00	R\$ 349,00	R\$ 550,00	R\$ 280,00	R\$ 338,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 371,49	310,00	R\$ 310,00	R\$ 73,88	R\$ 251,79	R\$ 36.257,76
5	14311	Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	hora/aula	96	R\$ 450,00	R\$ 467,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 442,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 427,85	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 73,88	R\$ 270,58	R\$ 25.975,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14311	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	hora/aula	96	R\$ 185,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181,67		R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 73,88	R\$ 101,52	R\$ 9.745,1
TOTAL																	153.840,1



121
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 139/2024-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2024.

DE: Agentes de Contratação
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Cordialmente,

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Á
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

172
10

Parecer Jurídico nº 53/2024

REFERÊNCIA: Processo nº 139/2024

INTERESSADO: Comissão de Licitação

VALOR: R\$ 153.840,96

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.567/2023.

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Educação Física, para atendimento às oficinas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, a serem realizados pelo período de 12 meses”, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica: Documento de formalização da demanda; Estudo Técnico Preliminar com Portaria de nomeação da fiscal do contrato; Matriz de risco; Análise crítica dos orçamentos; pesquisas de preço; Termo de referência; Lista de verificação; solicitação da Diretora de Divisão de Compras e Secretária Municipal de Administração; expediente do Prefeito autorizando o pleito; parecer contábil favorável de disponibilidade financeira; parecer financeiro informando que há recursos próprios para pagamento a prazo; Minuta de Edital com anexos; encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica.

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II – PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico nº 53/2024

REFERÊNCIA: Processo nº 100/2024

INTERESSADO: Comissão de Licitação

VALOR: R\$ 153.840,96

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.567/2023.

ASSUNTO: ***DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.***

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Educação Física, para atendimento às oficinas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, a serem realizados pelo período de 12 meses”, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica: Documento de formalização da demanda; Estudo Técnico Preliminar com Portaria de nomeação da fiscal do contrato; Matriz de risco; Análise crítica dos orçamentos; pesquisas de preço; Termo de referência; Lista de verificação; solicitação da Diretora de Divisão de Compras e Secretária Municipal de Administração; expediente do Prefeito autorizando o pleito; parecer contábil favorável de disponibilidade financeira; parecer financeiro informando que há recursos próprios para pagamento a prazo; Minuta de Edital com anexos; encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica.

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II – PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos, e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, em relação ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria-Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, tendo sido juntada aos autos com a lista de verificação.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º – princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deve apresentar justificativa para tanto.**

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

27. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

28. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.
29. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.
30. No caso concreto, a Administração **não registrou** se a demanda está ou não devidamente contemplada no PAC do órgão.

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

31. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.
32. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.
33. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.
34. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.
35. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

36. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

37. No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, bem como elaboração de análise crítica da pesquisa de preços, todavia, chama-se a atenção à **validade das propostas obtidas com referência ao inciso IV do citado artigo**, haja vista que algumas se encontram vencidas no presente momento.

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

38. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

176

9

39. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

III.VII – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

40. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

41. A definição de bens e serviços comuns é apresentada no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

42. A declaração de que o objeto é comum é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade pregão possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

43. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

44. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

45. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

46. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

47. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento, com a juntada de orçamentos acessíveis ao setor privado.

48. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

49. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.
50. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
51. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:
- I) modalidade de licitação;*
 - II) critério de julgamento;*
 - III) modo de disputa; e*
 - IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.*
52. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.
53. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.
54. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.
55. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.
56. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma adequada no TR, se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.
57. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.
58. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

177
S

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133/2021

*Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)*

59. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

60. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

61. No caso concreto, a Administração **não informou** que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

62. Contudo, esclareceu não se tratar de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nada mencionando porém sobre **as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

III.VIII – MINUTA DE EDITAL

63. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

64. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto*
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;*
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e*
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.*

65. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **constam** do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais:

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

66. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

67. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- I) Qual modelo foi adotado; e
- II) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

68. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que a minuta será analisada no caso concreto.

DA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME

69. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

70. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

71. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

72. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

178
9

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

73. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

74. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

75. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

76. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

COTA RESERVADA

77. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

78. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

79. De acordo com o Decreto nº 3.444/2022, a cota reservada segue a seguinte disciplina:

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

179

§5º. *Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.*

§6º. *Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).*

§7º. *Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.*

§8º. *Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.*

PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

80. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

81. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

82. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

83. No caso concreto, o Termo de Referência revela que a Administração não realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vedação.

MARGENS DE PREFERÊNCIA

84. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

85. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

86. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que **deve ser apresentada justificativa pela Administração.**



180
90

CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

87. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

88. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

89. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

90. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

91. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO.

92. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

93. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

94. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

95. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

184
9

96. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

97. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

98. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

99. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** a nomeação de servidores para as funções de pregoeiro e equipe de apoio, bem como fiscal do contrato.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

100. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

101. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

102. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos acima.

103. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 15 de agosto de 2024.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto

OAB/PR 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

181.1

10

Ofício nº 283/2024/GS

Bandeirantes, 19 de agosto de 2024.

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Senhoria, esclarecer os apontamentos realizados pela Advogada Municipal Carla M. M. Santos Augusto, através do Parecer Jurídico nº 53/2024, com relação ao processo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO ÀS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES."

No que se refere a conclusão, foram relacionados os seguintes apontamentos:

- I) **-ITEM 21.** APRESENTAR JUSTIFICATIVA SOBRE CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE;
- II) **-ITEM 30.** NO CASO CONCRETO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO REGISTROU SE A DEMANDA ESTA OU NAO DEVIDAMENTE CONTEMPLADA NO PAC DO ÓRGÃO;
- III) **-ITEM 37.** Á VALIDADE DAS PROPOSTA OBTIDAS COM REFERENCIA AO INCISO IV DO CITADO ARTIGO, HAJA VISTA QUE ALGUMAS SE ENCONTRAM VENCIDAS NO PRESENTE MOMENTO;
- IV) **-ITEM 61.** NO CASO CONCRETO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO INFORMOU QUE A DESPESA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO ESÁ DEVIDAMENTE PREVISTA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS;
- V) **-ITEM 62.** CONTUDO, ESCLARECEU NÃO SE TRATAR DE CRIAÇÃO OU EXPANSÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA, NADA MENCIONANDO, PORÉM, SOBRE AS EXIGÊNCIAS DOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
- VI) **-ITEM 86.** NO CASO CONCRETO, A MINUTA DE EDITAL REVELA QUE A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ LICITAÇÃO SEM MARGEM DE PREFERÊNCIA, SENDO CONVENIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

RESSALTAR QUE DEVE SER APRESENTADA
JUSTIFICATIVA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Após a observância dos apontamentos relacionados ao processo, acatamos as recomendações emitidas ao longo do parecer, para que possamos dar andamento ao pregão eletrônico, sendo esse, de grande importância para a atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV) atendidos pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família.

Item 21) APRESENTAR JUSTIFICATIVA SOBRE CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE;

Na presente contratação, não se aplicam critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis devido à natureza específica dos serviços a serem prestados. A seguir, são expostos os principais motivos que fundamentam esta decisão:

- ✓ Natureza dos Serviços: A contratação em questão envolve a prestação de serviços, onde os principais fatores de avaliação estão relacionados à capacidade técnica, qualificação profissional, e eficiência na execução das atividades.
- ✓ Ao contrário das contratações de bens e produtos, onde os materiais utilizados e o ciclo de vida dos produtos desempenham um papel significativo na sustentabilidade, os serviços têm características específicas, sendo mais desafiadores vincular diretamente esses critérios à sustentabilidade ambiental.

Item 30) O CASO CONCRETO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO REGISTROU SE A DEMANDA ESTA OU NAO DEVIDAMENTE CONTEMPLADA NO PAC DO ÓRGÃO;

Conforme tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a demanda está contemplada no PAC, pagina 61 sequência 18AS. Segue documento em anexo

Item 37) Á VALIDADE DAS PROPOSTA OBTIDAS COM REFERENCIA AO INCISO IV DO CITADO ARTIGO, HAJA VISTA QUE ALGUMAS SE ENCONTRAM VENCIDAS NO PRESENTE MOMENTO;

As propostas que atualmente se encontram vencidas foram recebidas e devidamente protocoladas dentro do prazo estipulado durante a fase interna do processo. Ocorre que, durante o trâmite natural e análise das propostas, o prazo de validade de alguns acabou excedendo.

É importante ressaltar que todas as propostas foram juntadas e comprovadas em conformidade com o cronograma previsto, respeitando os prazos legais e administrativos previstos. O vencimento das propostas durante o procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

análise não comprometeu a integridade do processo, uma vez que elas foram apresentadas dentro do prazo de validade.

Item 61) NO CASO CONCRETO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO INFORMOU QUE A DESPESA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO ESTÁ DEVIDAMENTE PREVISTA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS;

No caso concreto, a despesa decorrente dessa contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. L E I nº 4.328/2023 de 28 de junho de 2023. Pág. 34. Em anexo

Item 62) CONTUDO, ESCLARECEU NÃO SE TRATAR DE CRIAÇÃO OU EXPANSÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA, NADA MENCIONANDO, PORÉM, SOBRE AS EXIGÊNCIAS DOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

Segue anexo Parecer contábil de Disponibilidade Orçamentária, e Declaração de não caracterização de criação ou expansão de ação governamental para serem juntadas aos autos do processo.

Item 86) NO CASO CONCRETO, A MINUTA DE EDITAL REVELA QUE A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ LICITAÇÃO SEM MARGEM DE PREFERÊNCIA, SENDO CONVENIENTE RESSALTAR QUE DEVE SER APRESENTADA JUSTIFICATIVA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Conforme tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

“No entendimento dessa secretaria, os produtos oriundos do processo, não se enquadram a princípio na “margem de preferência”, uma vez que se trata de prestação de serviço.

Portanto, conforme atendimento as recomendações solicitadas, solicitamos a análise e se possível o andamento do processo em questão.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

181.4

0

Sr.
WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Diretor do Departamento de Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

181.5
10

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SFCV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, COM PERÍODO DE 12 MESES, COMO FORMA DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECER OS LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288/4002	288 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 19 de agosto 2024.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

181.6
10

DECLARAÇÃO

Declaro que o processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SFCV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, COM PERÍODO DE 12 MESES, COMO FORMA DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECER OS LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, não está sujeito às restrições previstas no Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A aquisição de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de educação física para atendimento às oficinas não é caracterizada como expansão de ação governamental. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não se enquadram como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental. Portanto, essas despesas não exigem os procedimentos específicos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2024


Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

**Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto**

Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família

7.181/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 684
Ano 2023
Página 61 de 81

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

SEQ	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA SUCINTA	CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO / RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2024	PERÍODO CONTRATAÇÃO RENOVAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
17	Material de Expediente e Artesanato	Para utilização das equipes do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, e para grupos de artesanato	AQUISIÇÃO	PREGÃO	MARÇO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
18	Oficinas / Aulas – Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Como complemento ao trabalho de Fortalecimento de Vínculos	AQUISIÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	FEVEREIRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
19	Ovos de Páscoa	Para distribuição ao público da Assistência Social	AQUISIÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
20	Prestação de Serviços de Sonorização	Para eventuais festas e comemorações, datas comemorativas	CONTRATAÇÃO	PREGÃO	JULHO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
21	Repasso recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - Lar Bezerra de Menezes	Serviço cofinanciado pelo Governo Federal	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	Secretaria de Ass. Social	MENSAL	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
22	Repasso recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – APAE	Serviço cofinanciado pelo Governo Federal	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	Secretaria de Ass. Social	MENSAL	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
23	Repasso recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – Lar São Vicente de Paulo	Serviço cofinanciado pelo Governo Federal	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	ABRIL/	Secretaria de Ass. Social	MENSAL	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
24	Serviços de Chaveiro	Para eventuais necessidade do serviço desta Secretaria	CONTRATAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
25	Serviços de Limpeza em Ar Condicionado	Para limpeza e higienização de todos os aparelhos da secretaria	CONTRATAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
26	Serviços Funerários – Assistência Social	Benefício Eventual ofertado a quem necessitar, regulamentado pela Resolução 004/2007	CONTRATAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	SETEMBRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
27	Uniformes (Ballet, Kimono, Maiô, Sunga)	Para utilização pelos participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para melhor caracterização	AQUISIÇÃO	PREGÃO	FEVEREIRO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
28	Máquinas de Costura	Como complemento ao trabalho de Fortalecimento de Vínculos, para Gestantes	AQUISIÇÃO	PREGÃO	MARÇO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
29	Serviços de Buffet	Para datas comemorativas aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AQUISIÇÃO	PREGÃO	FEVEREIRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
30	Panetone/Chocotone	Para distribuição ao público da Assistência Social	AQUISIÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
31	Apresentação Teatral para crianças	Campanhas informativas utilizando o teatro como ferramenta, principalmente 18 de Maio, contra abuso e exploração sexual infantil	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	MARÇO	Secretaria de Ass. Social	PARCELA ÚNICA	EPP – ME OU MEI OU ABERTA

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente e Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que realizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.328/2023

Data: 28 de junho de 2023

SÚMULA : Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes gerais, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2024.

§ 1º. O orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:

- I - Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração municipal;
- III - Do orçamento municipal;
- IV - Dos orçamentos dos fundos e das autarquias;
- V - Das alterações na legislação tributária;
- VI - Das alterações no quadro de pessoal;
- VII - Das disposições finais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

§ 2º. O Orçamento abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a Estrutura organizacional da Prefeitura, descrito no Anexo I.

§ 3º. As receitas arrecadadas pelo Executivo Municipal, Autarquias, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, obedecerão às seguintes prioridades:

- I - Custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; e
- III - Precatórios judiciais.

§ 4º. Somente após atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 5º. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e pagamentos.

Art. 2º. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 3º. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4º. A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º. Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º. As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às disposições constantes no Capítulo VI da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 2 - Implantação de asfalto em diversas ruas de Bandeirantes;
- 3 - Recape asfáltico em diversas ruas de Bandeirantes;
- 4 - Tapa buraco em diversas ruas de Bandeirantes;
- 5 - Viabilização para doação ou execução do projeto para construção de pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo do Bairro Bela Vista até o Santuário São Miguel Arcanjo;
- 6 - Construção da UBS do Conjunto Habitacional Julieta Lordani;
- 7 - Construção da UBS do Conjunto Habitacional Domingos Zambom.
- 8 - Revitalização e reforma parque do povo.
- 9 - Realizar manutenção e reforma de máquinas e equipamentos rodoviários municipal.
- 10 - Executar consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional da bacia.
- 11 - Ampliar e executar sinalização, conservação e manutenção viária.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manutenção da Secretaria de Ação Social;
- Departamento de programas sociais;
- Fundo de Assistência Social;
- Fundo municipal dos direitos do idoso;
- Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- Conselho tutelar;
- Conselho municipal de assistência social;
- Subvenções sociais - assistência comunitária;
- Bloco proteção social especial de média complexidade;
- Bloco proteção básica;**
- Bloco gestão do suas;
- Bloco IGD - bolsa família;

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas, Materiais de Consumo, Outros Serviços de terceiros - pessoa física, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, apoio para o funcionamento do Conselho e Fundo Municipal dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Direitos da Criança e do Adolescente, e seu Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, veículos, obras e instalações;

III - METAS E PRIORIDADES

1 - Para atender ao disposto no Art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

2 - Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

3 - Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

4 - Garantir repasse, através de subvenções sociais e definidas por critérios de partilha, às entidades assistenciais.

5 - Garantir constituição de equipes mínimas previstas nas legislações no CRAS, CREAS e Órgão Gestor.

6 - Implantação e aprimoramento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV.

7 - Ofertar qualificação, capacitação e educação permanente aos trabalhadores do SUAS para assegurar um atendimento qualificado que permita a garantia de direitos socioassistenciais.

8 - Construção da sede do CRAS e Conselho Tutelar

9 - Organização e manutenção de uma Casa de Passagem, destinada a pessoas em trânsito, com oferta de alimentação, vestuário, banho e produtos de higiene pessoal.

Subvenções e Transferências a Instituições de cunho filantrópico como:
Sociedade São Vicente de Paulo, Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes,
Projeto Usina da Cidadania.
Assistência ao Menor Carente.
Enfrentando a pobreza.



181.12
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Previdência Social (função 09).

Previdência básica (Subfunção 271).

Previdência de Regime Estatutário (Subfunção 272).

Transferência ao Fundo de Desenvolvimento Municipal (Art. 6º da Lei nº 1.924/95).

Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Divisão de proteção e defesa do consumidor - PROCON;

Divisão do SINE (Sistema Nacional de Emprego/Agência do Trabalhador);

Fomento ao Trabalho;

Proteção e Benefícios ao Trabalhador (subfunção 331 - Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999).

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Contrapartida - Projetos para Transferências Voluntárias, Manutenção das atividades de apoio a Indústria Manutenção das atividades de apoio ao Comércio, Manutenção das atividades de apoio ao Turismo.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de equipamento e material permanente, material de consumo, obras e instalações.

III - METAS E PRIORIDADES

1 - Implantação e estruturação do parque industrial no terreno localizado próximo ao trevo de saída para Santa Amélia, definir ocupação seguindo a legislação, projetos e licitar as obras de infraestrutura;

2 - Licitar as obras de infraestrutura do condomínio empresarial no terreno do antigo escoteiro localizado próximo ao SESI;

3 - Criar o programa bolsa aluguel para manutenção ou instalação de empresas que gerarem maior número de empregos e o auxílio para empresas, que forem prejudicadas, tendo prejuízos e ficando impossibilitadas de

Este Evento de Revogação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/09/2024.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão		UASG Responsável		
97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES		987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pragão	90025/2024	Registro de Preço (SRI)	Eletrônico	Aberto/Fechado
Nº da IRP	00025/2024			
Lei	Lei nº 14.133/2021			
Cr critério de Julgamento	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Serviços Comuns			
Id contratação PNCP	76235753000148-1-000096/2024			
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Não	Não			
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais na área de educação física, para atendimento as oficinas aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) da secretaria de assistência social e assuntos da família, a serem realizadas pelo período de 12 meses			
Motivo do Evento de Revogação	Considerando o ocorrido com o lançamento do certame dentro da plataforma Compras Governamentais, na divisão de cotas no TR.			
Data da Divulgação do Evento de Revogação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
19/09/2024	A partir de 27/08/2024 às 08:00	Em 16/09/2024 às 08:30		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação

183
90

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GAVANIZADO PARA O MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remígio - PB, 28 de Agosto de 2024
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00213/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) praças no município de Santa Luzia, uma no Bairro Antônio Ivo, uma no Bairro Frei Damião e a terceira no Bairro São José, conforme Planilha Orçamentária. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e a empresa E C A DE MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.107.539/0001-49. Dotação Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 27.813.1004.1021 - Construção de Praças, Parques e Jardins. 4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 380.001,02 (trezentos e oitenta mil e um real e dois centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses (22/08/2024 a 22/08/2025). Santa Luzia-PB, 22 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Recapeamento Asfáltico no Centro do Município de São José da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - CT Nº 00134/2023 - Niemaia Construções Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 21.08.24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, que objetiva a Contratação para execução de serviços de costuras de lençóis, capas para colchões, fronhas, cortinas e toalhas de mesas para atender as demandas de diversas secretarias do município de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 54.457.987 MANUEL MESSIAS DE FREITAS ARRUDA - CNPJ: 54.457.987/0001-05 - R\$ 67.803,00. Convoco o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 28 de agosto de 2024.
SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Prefeitura do Município de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB. Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 10/09/2024 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedepincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 28 de agosto de 2024.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

Fundo Municipal de Saúde De São José De Princesa-Pb. O Fundo Municipal De Saúde De São José De Princesa - Pb, através do Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade: Chamamento Público Para Credenciamento Nº 004/2024. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de imagens computadorizadas (ressonância e tomografia), para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de São José De Princesa/PB. Os Interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 29/08/2024 até 19/09/2024, sendo que a primeira sessão ocorrerá no dia 19/09/2024 as 09:00hrs na Sede da Prefeitura sito a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº, Centro, São José de Princesa - PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedepincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

São José de Princesa-PB, 28 de agosto de 2024.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023

Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação e drenagem da zona Rural (Comunidade Imbé) do Município De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo. FUND. LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOT: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.0000 - Executivo 02080 - Sec de Agricultura - Abastecimento e Irrigação 02080.20.606.2013.1036 - Pavimentação e Drenagem em Estradas Vicinais 44.9051.00.00 - Obras e Instalações Fonte 500-700-701-705-706-710-721-749-750. VIGÊNCIA: até 27/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - CT Nº 00065/2024 - 27.08.24 - POLYFEE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - R\$ 235.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitaossossego.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção De Empresa De Construção Civil, Para Execução De Obra De Adequação De Estradas Vicinais No Município De Sossego - Pb, Contrato De Repasse Nº 1082415-59(925881), CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitaossossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 22 de agosto de 2024
ANDRÉ ROQUE SILVA DANTAS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 22/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos com objetivo de estruturação da Secretaria Especial da Mulher com recurso federal do Ministério da Economia - Código do Programa 09032023-3. A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PECAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA (16779255000215) com o lote: 3 no valor total de R\$ 5.391,16. ÂNGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA (28368178000109) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 4.562,16.

Em 28 de Agosto de 2024.
JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000096/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2024.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000095/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA). A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por global", visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Data de abertura: 16/09/2024. Horário: 09h00min. Local: www.gov.br/compras-pt-br. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida/PR, 26 de agosto de 2024.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito



Municipalidades

Arapongas

Extrato de Termo Aditivo
Processo Administrativo nº: 216/2023.
Dispensa nº: 076/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 653/2023; 1º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e ANDREA CRISTINA PEDROSO DE SOUZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.846.847/0001-48, neste ato representado por ANDREA CRISTINA PEDROSO DE SOUZA, CPF nº ***.080.649-**.

Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços de transporte escolar no Residencial Bem Viver em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 33053/2024 o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 653/2023, com fundamento no Art. 104, I; art. 124, I, "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/21, para o fim de acrescer para a linha 1 3.300 km para o trajeto 1 e 3.600 km para o trajeto 2, correspondente a 30(trinta) dias letivos, o que acarretará na extensão do prazo de execução até 02/10/2024 ou até a conclusão do processo licitatório em curso (Pregão Eletrônico nº 092/2024). A alteração contratual descrita anterior acarretará um acréscimo de R\$ 80.730,00 (oitenta mil e setecentos e trinta reais). Dessa forma, o valor total do contrato passará de R\$ 457.470,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais) para R\$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais). Data e assinaturas.

98996/2024

Extrato de Termo Aditivo
Processo Administrativo nº: 159/2023.
Pregão nº: 061/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 603/2023; 1º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e CASINI PNEUS LTDA ME, CNPJ 10.491.508/0001-93, neste ato representado por VALDIR ANTONIO CASINI, CPF nº ***.991.679-**.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, em atendimento a diversas Secretarias.

Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 33725/2024 e nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 603/2023, fica está aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 26/09/2024, o valor total da ATA fica em R\$ 353.908,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e oito reais). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

99274/2024

Extrato de Termo Aditivo
Processo Administrativo nº: 159/2023.
Pregão nº: 061/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 598/2023; 1º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e PREMIUM PNEUS LTDA, CNPJ 33.054.804/0002-03, neste ato representado por FELIPE MENDES GONÇALES, CPF nº ***.827.059-**.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, em atendimento a diversas Secretarias.

Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 33720/2024 e nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 598/2023, fica está aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 26/09/2024, o valor total da ATA fica em R\$ 20.904,00 (vinte mil e novecentos e quatro reais). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

99275/2024

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO
Nº 25/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000096/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **16/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFY) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2024.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
Nº 24/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000095/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

98687/2024

Bela Vista da Caroba

O Município de Bela Vista da Caroba, CNPJ 01.612.441/0001-07 torna público que irá requerer ao IAT a autorização Ambiental, para fins de realizar pavimentação poliédrica com pedras irregulares sobre estrada rural consolidada, situada em trecho da comunidade rural Linha Tigra, Zona Rural, Bela Vista da Caroba-PR.

99169/2024

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR27/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR27/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. DATA DE ABERTURA: 11/09/2024, às 08:00 horas.

2. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

99273/2024

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 064/2024
Processo Nº 105/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de substituição de parte do chassi e travessa da prancha de transporte do caminhão Ford Cargo 2629 6x4 ano/modelo 2014/2015, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 43.533,28 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/08/2024 às 08h30min do dia 10/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 10/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/09/2024.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 28 de agosto de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

99028/2024



185
9

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000096/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **16/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de agosto de 2024.**

Bandeirantes, 26 de agosto de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Orientação / Educação - Atividade Física**

Descrição Detalhada: Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24 **Quantidade Mínima Cotada:** 24

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 93,86

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (24)

2 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24 **Quantidade Mínima Cotada:** 24

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 123,94

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (24)

3 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4horas semanais e 20horas mensais

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24 **Quantidade Mínima Cotada:** 24

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 123,29

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (24)

4 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.

18x

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	14	Quantidade Mínima Cotada:	14
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	251,79		
Unidade de Fornecimento:	HOMEM/HORA	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (14)

5 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	10	Quantidade Mínima Cotada:	10
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	270,58		
Unidade de Fornecimento:	HOMEM/HORA	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (10)

6 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	10	Quantidade Mínima Cotada:	10
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	101,52		
Unidade de Fornecimento:	HOMEM/HORA	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (10)

7 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	36	Quantidade Mínima Cotada:	36
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	93,86		
Unidade de Fornecimento:	HOMEM/HORA	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (36)

8 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36

Quantidade Mínima Cotada: 36

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 123,94

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (36)

9 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36

Quantidade Mínima Cotada: 36

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 123,29

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (36)

10 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22

Quantidade Mínima Cotada: 22

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 251,79

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (22)

11 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Quantidade Mínima Cotada: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 270,58

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (14)

12 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Quantidade Mínima Cotada: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 101,52

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (14)

13 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de Futebol e Futsal: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Futebol e Futsal em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 93,86

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (180)

14 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de Vôlei de Praia e Futevôlei: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Vôlei de Praia e Futevôlei em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo; realizar atividades desenvolvendo as técnicas exigidas pelo esporte, bem como aprimorar a disciplina através do mesmo. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 123,94

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (180)

15 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de Biodança e Zumba: Professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Exercer atividades de Oficineiro de Biodança e Zumba em consonância com a demanda atual da área, atuar com ética e profissionalismo, visando proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular. Avaliar orientar os alunos e controlar as frequências. Participar de planejamentos coletivos, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Com atendimento de 4 horas semanais e 20 horas mensais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 123,29

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA Quantidade Máxima para Adesões: 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (180)

16 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de natação: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 108

Quantidade Mínima Cotada: 108

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 251,79

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (108)

17 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Aula de hidroginástica: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Quantidade Mínima Cotada: 72

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 270,58

Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (72)

18 - Orientação / Educação - Atividade Física

Descrição Detalhada: Oficina de Balé clássico: com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Quantidade Mínima Cotada: 72

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 101,52

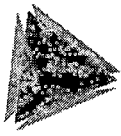
Unidade de Fornecimento: HOMEM/HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (72)

195
9



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	139		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900108244081320583390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	153.840,96		
Data de Lançamento do Edital	27/08/2024		
Data da Abertura das Propostas	16/09/2024	Data Registro	27/08/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 ([Logout](#))

192
08



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município **BANDEIRANTES**

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* **2024**

Modalidade* **Pregão** ▼

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **25**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo* **139**

Descrição do Objeto* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**

Forma de Avaliação **Menor Preço** ▼

Dotação Orçamentária* **0900108244081320583390390000**

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - **153.840,96**
R\$*

Data de Lançamento do Edital **27/08/2024**

Data da Abertura das Propostas **16/09/2024**

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Sim** ▼

Há cota de participação para EPP/ME? **Sim** ▼ Percentual de participação: **25,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não** ▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Sim** ▼

[Confirmar](#)

CPF: 6553588970 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no *caput* do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021, a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 - PMB**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, considerando o ocorrido com a lançamento do certame dentro da plataforma Compras Governamentais, o qual, por equívoco na divisão de cotas no Termo de Referência, poderá ocasionar que três empresas diversas execute um mesmo serviço pelo período de 12 meses, cumpre salientar que, a plataforma Compras Governamentais não oportuniza a retificação do lançamento dos itens na mesma licitação, sendo necessária sua revogação e posterior lançamento com um novo número de licitação.

Neste sentido, conforme o Princípio do Aproveitamento do Ato Administrativo, todos os atos e documentos da fase interna do processo serão utilizados para abertura de uma nova licitação, não acarretando atraso para confecção de novos documentos, considerando a ausência de vícios, exceto quanto ao Termo de Referência, que deverá ser alterado somente quanto a divisão das cotas.

Assim sendo, a licitação será publicada com um novo número o mais prevê possível.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 13 de setembro de 2024


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 886
Ano 2024
Página 11 de
11

194

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 16 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

TERMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no *caput* do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021, a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 - PMB**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, considerando o ocorrido com a lançamento do certame dentro da plataforma Compras Governamentais, o qual, por equívoco na divisão de cotas no Termo de Referência, poderá ocasionar que três empresas diversas execute um mesmo serviço pelo período de 12 meses, cumpre salientar que, a plataforma Compras Governamentais não oportuniza a retificação do lançamento dos itens na mesma licitação, sendo necessária sua revogação e posterior lançamento com um novo número de licitação.

Neste sentido, conforme o Princípio do Aproveitamento do Ato Administrativo, todos os atos e documentos da fase interna do processo serão utilizados para abertura de uma nova licitação, não acarretando atraso para confecção de novos documentos, considerando a ausência de vícios, exceto quanto ao Termo de Referência, que deverá ser alterado somente quanto a divisão das cotas.

Assim sendo, a licitação será publicada com um novo número o mais prevê possível.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 13 de setembro de 2024

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico